BOLETIM INTERNO DE SERVIÇOS

Informativo dos atos administrativos
da Universidade Federal de Itajubá

UNIFEI

PUBLICAÇÃO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

ANO 21 - Nº 32
ITAJUBÁ (MG), 13 DE JUNHO DE 2022

SUMÁRIO

1 – CONSELHO UNIVERSITÁRIO.....834

2 – CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E ADMINISTRAÇÃO.....834

3 – REITORIA.....836

4 – PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS.....837

5 - PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO.....848

6 - PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO.....849

7 - CENTRO DE EDUCAÇÃO.....851

8 - DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS.....852

9 - INSTITUTO DE MATEMÁTICA E COMPUTAÇÃO.....855

10 - INSTITUTO DE ENGENHARIA DE SISTEMAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.....872

11 – CAMPUS DE ITABIRA.....872

12 - INSTITUTO DE CIÊNCIAS PURAS E APLICADAS.....874

13 - INSTITUTO DE ENGENHARIAS INTEGRADAS.....875

1 - CONSELHO UNIVERSITÁRIO

(Nada a constar)

---

2 - CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E ADMINISTRAÇÃO

DECISÃO Nº 57, DE 08 DE JUNHO DE 2022

O Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Administração da UNIFEI (CEPEAd), no uso de suas atribuições estatutárias previstas no inciso XXII do art. 28 do Regimento Geral combinado com o inciso XXII do art. 6º do Regimento do CEPEAd e tendo em vista o Processo nº 23088.012959/2022-94 e a decisão deste Conselho na 13ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 08 de junho de 2022, **DECIDE:**

I - Aprovar o novo Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Engenharia Mecânica - Instituto de Engenharia Mecânica - *Campus* Itajubá.

DECISÃO Nº 58, DE 08 DE JUNHO DE 2022

O Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Administração da UNIFEI (CEPEAd), no uso de suas atribuições estatutárias previstas no inciso XXII do art. 28 do Regimento Geral combinado com o inciso XXII do art. 6º do Regimento do CEPEAd e tendo em vista o Processo nº 23088.015472/2022-63 e a decisão deste Conselho na 13ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 08 de junho de 2022, **DECIDE:**

I - Aprovar o novo Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Engenharia de Energia - Instituto de Engenharia Mecânica - *Campus* Itajubá.

DECISÃO Nº 59, DE 08 DE JUNHO DE 2022

O Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Administração da UNIFEI (CEPEAd), no uso de suas atribuições estatutárias previstas no inciso XXII do art. 28 do Regimento Geral combinado com o inciso XXII do art. 6º do Regimento do CEPEAd e tendo em vista o Processo nº 23088.031738/2021-34 e a decisão deste Conselho na 13ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 08 de junho de 2022, **DECIDE:**

I - Aprovar o novo Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Engenharia Civil - Instituto de Recursos Naturais (IRN) - *Campus* Itajubá.

DECISÃO Nº 60, DE 08 DE JUNHO DE 2022

O Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Administração da UNIFEI (CEPEAd), no uso de suas atribuições estatutárias previstas no inciso II do art. 28 do Regimento Geral combinado com o inciso II do art. 6º do Regimento do CEPEAd e tendo em vista o Processo nº 23088.035656/2020-88 e a decisão deste Conselho na 13ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 08 de junho de 2022, **DECIDE:**

I – Aprovar o primeiro Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre a UNIFEI e a FUPAI que tem por objeto a realização do projeto "APA da Serra da Mantiqueira: Levantamento e monitoramento socioambiental da travessia da Serra Fina" - Coordenação: Prof.ª **DANIELA ROCHA TEIXEIRA RIONDET-COSTA.**

DECISÃO Nº 61, DE 08 DE JUNHO DE 2022

O Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Administração da UNIFEI (CEPEAd), no uso de suas atribuições estatutárias previstas no inciso XII do art. 28 do Regimento Geral combinado com o inciso XII do art. 6º do Regimento do CEPEAd e tendo em vista o Processo nº 23088.016229/2022-62 e a decisão deste Conselho na 13ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 08 de junho de 2022, **DECIDE:**

I - Aprovar o Plano de Integridade Versão III - 2022 - Universidade Federal de Itajubá.

DECISÃO Nº 62, DE 08 DE JUNHO DE 2022

O Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Administração da UNIFEI (CEPEAd), no uso de suas atribuições estatutárias previstas no inciso XII do art. 28 do Regimento Geral combinado com o inciso XII do art. 6º do Regimento do CEPEAd e tendo em vista o Processo nº 23088.011743/2022-10 e a decisão deste Conselho na 13ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 08 de junho de 2022, **DECIDE:**

I - Definir que as solenidades de Colação de Grau dos cursos de Graduação da UNIFEI do semestre 2022/1 (Extraordinárias e Oficial de agosto/22) aconteçam no formato 100% virtual;
II - Determinar que as referidas solenidades de Colação de Grau retornem ao formato presencial a partir do semestre 2022/2, acatando a Decisão nº 42/2022 (CEPEAd).

CÂMARA SUPERIOR DE EXTENSÃO

22ª DECISÃO AD REFERENDUM DA CSE
APROVADA EM 06/06/2022

Aprovo, Ad Referendum da Câmara Superior de Extensão - CSE, o Contrato a ser celebrado entre o Município de Delfim Moreira e a Universidade Federal de Itajubá (UNIFEI), com interveniência da Fundação de Pesquisa e Assessoramento à Indústria (FUPAI), tendo por objeto a Elaboração de projeto de engenharia para ampliação da Unidade Básica da Saúde - Cláudio de Freitas, em Delfim Moreira/MG, sob a coordenação do professor Paulo César Gonçalves - processo nº 23088.015426/2022-64.

- Encaminhe esta Decisão à PROEX para providências.

---

3 - REITORIA

PORTARIA Nº 1.173, DE 07 DE JUNHO DE 2022

O Reitor da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e de acordo com o que consta no Memorando Eletrônico nº 105/2022-PRAD, de 07 de junho de 2022, **RESOLVE:**

Art. 1º Delegar Competência ao Coordenador de Compras e Contratos do campus de Itabira para assinar portarias de designação de Agentes de Compras e das Equipes de Planejamento da Contratação.

Art. 2º A presente delegação é extensiva aos substitutos legais.

Art. 3º Todas as práticas delegadas deverão ser exercidas em estrita consonância com a legislação federal, normas e instruções dos órgãos competentes e normativos internos da Universidade Federal de Itajubá.

Art. 4º A presente delegação implica submeter-se às competências dos Órgãos de Controle Interno e Externo da Administração Pública.

Art. 5º A autoridade delegada responde perante o Tribunal de Contas da União e aos Órgãos de Controle e Fiscalização, pelas práticas de atos de gestão orçamentária, financeira, patrimonial e de pessoal, em desacordo com os preceitos das leis e normativos internos de órgãos superiores ou a qual esteja vinculado, aplicáveis à matéria.

Art. 6º A competência ora estabelecida, a qualquer tempo, poderá ser acrescida ou suprimida, conforme o interesse, conveniência e atendimento às prerrogativas legais da Administração Pública.

Art. 7º A delegação de competência não envolve a perda, pelo delegante, dos correspondentes poderes, sendo-lhe facultado, quando entender conveniente, exercê-los mediante avocação do caso, sem prejuízo da validade da delegação.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de 13 de junho de 2022, na publicação do BIS.

---

4 - PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1.077, DE 27 DE MAIO DE 2022

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Itajubá, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Reitor, através da Portaria nº 281, de 21/02/2020, publicada no DOU de 26/02/2020, **RESOLVE:**

Remover a servidora **LAUREN CAROLINE LIMA COSTA RIBEIRO** do Centro de Educação para a Diretoria de Compras e Contratos, com exercício na Coordenação de Gestão de Contratos, a partir de 01/06/2022.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 1.152, DE 06 DE JUNHO DE 2022

O Diretor de Administração de Pessoal da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Reitor, conforme Portaria nº 283, de 27/02/2020, publicada no DOU de 28/02/2020, e de acordo com o que consta no Memorando Eletrônico nº 69/2022 - DCI, de 1º de junho de 2022, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear os membros abaixo relacionados para constituírem a Comissão Permanente de Desfazimento do *Campus* de Itabira, com base no Decreto no 9.373, de 11/05/2018, alterado pelo Decreto no 10.340, de 06/05/2020:

- **FABIANA COSTA GUEDES** - Siape nº 1645384 (Presidente);
- **PAULO ANTONIO RAMOS** - Siape nº 1645927 (Presidente substituto);
- **TIAGO DE SOUZA FIGUEIREDO** - Siape nº 1642839;
- **WELBERSOM SILVA VIANA** - Siape nº 1781122;

- **NICOLAY ANDRÉ VIEIRA CARLOS** - Siape nº 1760292; e
- **ANTONINO JOSÉ COUTINHO** - Siape nº 1760434.

Art. 2º - Revogar as seguintes portarias:
- Portaria nº 976, de 25 de junho de 2019, publicado no BIS, nº 27 de 1º de julho de 2019;
- Portaria nº 418, de 25 de março de 2020, publicado no BIS, nº 13, de 30 de março de 2020; e
- Portaria nº 1.011, de 30 de julho de 2020, publicado no BIS nº 33, de 17 de agosto de 2020.

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 984, DE 16 DE MAIO DE 2022

A Diretora de Desenvolvimento de Pessoal da Universidade Federal de Itajubá, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Reitor da UNIFEI, através da Portaria nº 1.972, de 22/12/2020, DOU de 24/12/2020 e de acordo com os Decretos nº 7.485/2011 e nº 8.259/2014, Portaria Interministerial MP/MEC nº 316/2017, **RESOLVE:**

Nomear, em caráter efetivo, **NAYARA NUNES FONSECA DOS REIS,** para o Quadro Permanente de Pessoal desta Universidade, Campus Itabira, candidata habilitada em Concurso Público para o cargo de Técnico em Laboratório/Área: Mecânica, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação I, Padrão de Vencimento 01, conforme Edital de Homologação nº 215, publicado no DOU de 16/05/2022, no código de vaga 0965893, redistribuído para a UNIFEI conforme Portaria MEC nº 743, de 20/09/2021, DOU de 21/09/2021.

PORTARIA Nº 1.045, DE 24 DE MAIO DE 2022

A Diretora de Desenvolvimento de Pessoal da Universidade Federal de Itajubá, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Reitor da UNIFEI, através da Portaria nº 1.972, de 22/12/2020, publicada no DOU de 24/12/2020, **RESOLVE:**

Lotar o servidor **JOAZ VIEIRA LOBO** na Pró-Reitoria de Administração e localizar o exercício na Diretoria de Obras e Infraestrutura (DOBI), a partir de 23 de maio de 2022.

PORTARIA Nº 1.050, DE 24 DE MAIO DE 2022

A Diretora de Desenvolvimento de Pessoal da Universidade Federal de Itajubá, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Reitor, através da Portaria nº 1.972, de 22/12/2020, publicada no DOU de 24/12/2020, e de acordo com o Memorando Eletrônico nº 40/2022 - DAE, e atendendo a Norma para o Acompanhamento do Estágio Probatório dos Servidores Técnico-Administrativos da UNIFEI, **RESOLVE:**

Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Avaliação do Servidor em Estágio Probatório (CASEP) da servidora **MARIA ISABEL SILVA DE MORAIS:**

- **ANDREIA TEIXEIRA** (Orientadora) - SIAPE nº 1839896;
- **LUCIANA DA SILVA CARETTI** (Servidora do setor da avaliada) - SIAPE nº 1841726;
- **ERIC BLENNER BORGES** (Superior Hierárquico) - SIAPE nº 1672450.

PORTARIA Nº 1.061, DE 26 DE MAIO DE 2022

A Diretora de Desenvolvimento de Pessoal da Universidade Federal de Itajubá, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Reitor, através da Portaria nº 1.972, de 22/12/2020, publicada no DOU de 24/12/2020, e de acordo com o que consta do Processo nº 23499.002277/2022-31, **RESOLVE:**

Conceder Progressão Funcional com base na Lei nº 12.772/2012, publicada no DOU de 31/12/2012, alterada pela Lei nº 12.863/2013, publicada no DOU de 25/09/2013, ao docente **ELCIO FRANKLIN DE ARRUDA**, do Nível 2 para o Nível 3 da Classe C, com denominação de Professor Adjunto, do Quadro Permanente da Carreira do Magistério Superior desta Universidade, em virtude de o mesmo ter sido aprovado na Avaliação de Desempenho, a contar de 18/05/2022.

PORTARIA Nº 1.062, DE 26 DE MAIO DE 2022

A Diretora de Desenvolvimento de Pessoal da Universidade Federal de Itajubá, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Reitor, através da Portaria nº 1.972, de 22/12/2020, publicada no DOU de 24/12/2020, e de acordo com o que consta do Processo nº 23088.013583/2022-35, **RESOLVE:**

Conceder Promoção Funcional com base na Lei nº 12.772/2012, publicada no DOU de 31/12/2012, alterada pela Lei nº 12.863/2013, publicada no DOU de 25/09/2013, ao docente **RODRIGO MAXIMIANO ANTUNES DE ALMEIDA**, do Nível 4 da

Classe C, com denominação de Professor Adjunto, para o Nível 1 da Classe D, com denominação de Professor Associado, do Quadro Permanente da Carreira do Magistério Superior desta Universidade, em virtude de o mesmo ter sido aprovado na Avaliação de Desempenho, a contar de 06/05/2022.

PORTARIA Nº 1.063, DE 26 DE MAIO DE 2022

A Diretora de Desenvolvimento de Pessoal da Universidade Federal de Itajubá, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Reitor, através da Portaria nº 1.972, de 22/12/2020, publicada no DOU de 24/12/2020, e de acordo com o que consta do Processo nº 23499.002422/2022-84, **RESOLVE:**

Conceder Progressão Funcional com base na Lei nº 12.772/2012, publicada no DOU de 31/12/2012, alterada pela Lei nº 12.863/2013, publicada no DOU de 25/09/2013, ao docente **IVAN PAULO DE FARIA,** do Nível 2 para o Nível 3 da Classe C, com denominação de Professor Adjunto, do Quadro Permanente da Carreira do Magistério Superior desta Universidade, em virtude de o mesmo ter sido aprovado na Avaliação de Desempenho, a contar de 06/05/2022.

PORTARIA Nº 1.064, DE 26 DE MAIO DE 2022

A Diretora de Desenvolvimento de Pessoal da Universidade Federal de Itajubá, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Reitor, através da Portaria nº 1.972, de 22/12/2020, publicada no DOU de 24/12/2020, e de acordo com o que consta do Processo nº 23088.007791/2022-03, **RESOLVE:**

Conceder Progressão Funcional com base na Lei nº 12.772/2012, publicada no DOU de 31/12/2012, alterada pela Lei nº 12.863/2013, publicada no DOU de 25/09/2013, ao docente **VLADIMIR RAFAEL MELIAN COBAS**, do Nível 2 para o Nível 3 da Classe D, com denominação de Professor Associado, do Quadro Permanente da Carreira do Magistério Superior desta Universidade, em virtude de o mesmo ter sido aprovado na Avaliação de Desempenho, a contar de 25/03/2022.

PORTARIA Nº 1.066, DE 26 DE MAIO DE 2022

A Diretora de Desenvolvimento de Pessoal da Universidade Federal de Itajubá, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Reitor, através da Portaria nº 1.972, de 22/12/2020, publicada no DOU de 24/12/2020, e de acordo com o que consta do Processo nº 23088.013666/2022-24, **RESOLVE:**

Conceder Progressão Funcional com base na Lei nº 12.772/2012, publicada no DOU de 31/12/2012, alterada pela Lei nº 12.863/2013, publicada no DOU de 25/09/2013, ao docente **RONDINELI RODRIGUES PEREIRA**, do Nível 3 para o Nível 4 da Classe C, com denominação de Professor Adjunto, do Quadro Permanente da Carreira do Magistério Superior desta Universidade, em virtude de o mesmo ter sido aprovado na Avaliação de Desempenho, a contar de 11/05/2022.

PORTARIA Nº 1.067, DE 26 DE MAIO DE 2022

A Diretora de Desenvolvimento de Pessoal da Universidade Federal de Itajubá, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Reitor, através da Portaria nº 1.972, de 22/12/2020, publicada no DOU de 24/12/2020, e de acordo com o que consta do Processo nº 23088.010076/2022-40, **RESOLVE:**

Conceder Progressão Funcional com base na Lei nº 12.772/2012, publicada no DOU de 31/12/2012, alterada pela Lei nº 12.863/2013, publicada no DOU de 25/09/2013, à docente **KARINA ARRUDA ALMEIDA**, do Nível 2 para o Nível 3 da Classe D, com denominação de Professor Associado, do Quadro Permanente da Carreira do Magistério Superior desta Universidade, em virtude de a mesma ter sido aprovada na Avaliação de Desempenho, a contar de 23/04/2022.

PORTARIA Nº 1.086, DE 30 DE MAIO DE 2022

A Diretora de Desenvolvimento de Pessoal da Universidade Federal de Itajubá, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Reitor, através da Portaria nº 281, de 21/02/2020, publicada no DOU de 26/02/2020, e atendendo a Norma para o Acompanhamento do Estágio Probatório dos Servidores Técnico-Administrativos da UNIFEI e de acordo com o Memorando Eletrônico nº 90/2022 - PRAD, **RESOLVE:**

Designar os servidores abaixo relacionados na Comissão de Avaliação do Servidor em Estágio Probatório (CASEP) de **ANDERSON CLAITON DOS REIS**, para avaliação do período de 29/07/2021 a 04/04/2022:

- Rero Marques Rubinger (Superior Hierárquico) - SIAPE nº 1315678;
- Natan dos Santos (Orientador) - SIAPE nº 1010924; e,
- Cristian Leonardo Sales (Servidor do Setor) - SIAPE nº 1672626.

Esta portaria substitui as Portarias nº 1.395 de 01/10/2020 e nº 1.495 de 29/07/2021.

PORTARIA Nº 1.094, DE 30 DE MAIO DE 2022

A Diretora de Desenvolvimento de Pessoal da Universidade Federal de Itajubá, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Reitor da UNIFEI, através da Portaria nº 1.972, de 22/12/2020, publicada no DOU de 24/12/2020, **RESOLVE:**

Lotar o servidor **JOÃO PAULO MENDES LIMA ANTUNES** na Pró-Reitoria de Administração e localizar o exercício na Diretoria de Obras e Infraestrutura (DOBI), a partir de 30 de maio de 2022.

PORTARIA Nº 1.109, DE 01 DE JUNHO DE 2022

A Diretora de Desenvolvimento de Pessoal da Universidade Federal de Itajubá, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Reitor da UNIFEI, através da Portaria nº 1.972, de 22/12/2020, publicada no DOU de 24/12/2020, **RESOLVE:**

Lotar o servidor **DANIEL CLEMENTE VIEIRA RÊGO DA SILVA** no Instituto de Recursos Naturais, a partir desta data.

PORTARIA Nº 1.135, DE 03 DE JUNHO DE 2022

A Diretora de Desenvolvimento de Pessoal da Universidade Federal de Itajubá, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Reitor da UNIFEI, através da Portaria nº 1.972, de 22/12/2020, publicada no DOU de 24/12/2020, **RESOLVE:**

Lotar o servidor **MATHEUS BRENDON FRANCISCO** no Instituto de Engenharia de Produção e Gestão, a partir de 01/06/2022.

PORTARIA Nº 1.140, DE 06 DE JUNHO DE 2022

A Diretora de Desenvolvimento de Pessoal da Universidade Federal de Itajubá, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Reitor, através da Portaria nº 1.972, de 22/12/2020, publicada no DOU de 24/12/2020, e de acordo com o que consta do Processo n° 23499.002382/2022-71, **RESOLVE:**

Conceder Progressão por Capacitação Profissional, atendendo ao Decreto nº. 5.824/2006 e a Portaria MEC nº. 9/2006, à Servidora **ANA PAULA DA MATA**, de D III 03 para D **IV** 03, com efeitos financeiros a partir de 13/05/2022.

PORTARIA Nº 1.148, DE 06 DE JUNHO DE 2022

A Diretora de Desenvolvimento de Pessoal da Universidade Federal de Itajubá, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Reitor, através da Portaria nº 1.972, de 22/12/2020, publicada no DOU de 24/12/2020, e de acordo com o que consta do Processo n° 23088.013884/2022-69, **RESOLVE:**

Conceder Incentivo à Qualificação, de acordo com o Art. 1º do Decreto nº 5.824/2006, pela obtenção de certificado de conclusão de graduação com correlação direta ao ambiente organizacional, à servidora **IZABELLA CRISTINY CALDAS DA SILVA PAIVA**, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), com efeitos financeiros a contar de 10/05/2022.

PORTARIA Nº 1.149, DE 06 DE JUNHO DE 2022

A Diretora de Desenvolvimento de Pessoal da Universidade Federal de Itajubá, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Reitor, através da Portaria nº 1.972, de 22/12/2020, publicada no DOU de 24/12/2020, e de acordo com o que consta do Processo nº 23088.015885/2022-48, **RESOLVE:**

Conceder Incentivo à Qualificação, de acordo com o Art. 1º do Decreto nº 5.824/2006, pela obtenção de certificado de conclusão de mestrado com correlação indireta ao ambiente organizacional, ao servidor **JOÁZ VIEIRA LOBO**, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), com efeitos financeiros a contar de 30/05/2022.

PORTARIA Nº 1.150, DE 06 DE JUNHO DE 2022

A Diretora de Desenvolvimento de Pessoal da Universidade Federal de Itajubá, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Magnífico Reitor, através da Portaria nº 1.972, de 22/12/2020, publicada no DOU de 24/12/2020 e conforme Memorando Eletrônico nº 79/2022 - IEI, **RESOLVE:**

Designar os professores Sérgio Pacífico Soncim (Presidente - UNIFEI), Artur Caldas Brandão (UFBA) e Paulo Cesar Lima Segantine (USP) como membros titulares e Eliane Maria Vieira (UNIFEI), Hélder Luis Fransozo (UFOP) e Alessandro Salles Carvalho (UFJF) como membros suplentes da Comissão Julgadora do Concurso Público, Edital nº 26/2022, Classe A, com denominação de Professor Adjunto A, nível 1, na área: **TRANSPORTES E AFINS**, a ser realizado a partir do dia 20/junho/2022, a partir das 08:00h, na Sala 1412 do Prédio II - 4º andar, Campus Itabira da Universidade Federal de Itajubá, localizado à Rua Irmã Ivone Drumond, 200, Distrito Industrial II, Itabira-MG.

PORTARIA Nº 1.153, DE 06 DE JUNHO DE 2022

A Diretora de Desenvolvimento de Pessoal da Universidade Federal de Itajubá, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Reitor, através da Portaria nº 1.972, de 22/12/2020, publicada no DOU de 24/12/2020, e de acordo com o que consta do Processo n° 23088.015889/2022-26, **RESOLVE:**

Conceder Incentivo à Qualificação, de acordo com o Art. 1º do Decreto nº 5.824/2006, pela obtenção de certificado de conclusão de graduação com correlação direta ao ambiente organizacional, ao servidor **JOÃO PAULO MENDES LIMA ANTUNES**, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), com efeitos financeiros a contar de 30/05/2022.

PORTARIA Nº 1.155, DE 06 DE JUNHO DE 2022

A Diretora de Desenvolvimento de Pessoal da Universidade Federal de Itajubá, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Reitor, através da Portaria nº 1.972, de 22/12/2020, publicada no DOU de 24/12/2020, e de acordo com o que consta do Processo nº 23088.016004/2022-14, **RESOLVE:**

Conceder Incentivo à Qualificação, de acordo com o Art. 1º do Decreto nº 5.824/2006, pela obtenção de certificado de conclusão de Mestrado com correlação direta ao ambiente organizacional, à servidora **LIZZIANE TEJO MENDONÇA**, no percentual de 52% (cinquenta e dois por cento), com efeitos financeiros a contar de 01/06/2022.

PORTARIA Nº 1.157, DE 06 DE JUNHO DE 2022

A Diretora de Desenvolvimento de Pessoal da Universidade Federal de Itajubá, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Reitor, através da Portaria nº 1.972, de 22/12/2020, publicada no DOU de 24/12/2020, e de acordo com o que consta do Processo nº 23088.012610/2022-52, **RESOLVE:**

Conceder Progressão por Capacitação Profissional, atendendo ao Decreto nº. 5.824/2006 e a Portaria MEC nº. 9/2006, ao Servidor **ARLEI MELO RODRIGUES**, de C II 16 para C **III** 16, com efeitos financeiros a partir de 24/05/2022.

PORTARIA Nº 1.159, DE 07 DE JUNHO DE 2022

A Diretora de Desenvolvimento de Pessoal da Universidade Federal de Itajubá, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Reitor, através da Portaria nº 1.972, de

22/12/2020, publicada no DOU de 24/12/2020, e de acordo com a Solicitação nº 1.411/2022 - DCC, e atendendo a Norma para o Acompanhamento do Estágio Probatório dos Servidores Técnico-Administrativos da UNIFEI, **RESOLVE:**

Alterar a Comissão de Avaliação do Servidor em Estágio Probatório (CASEP) de **NADIR PEREIRA DIAS**, conforme abaixo:

Aline Gomes Ferreira (Orientadora) - SIAPE nº 2416877
Marielle Rufino Gonçalves (Servidora do setor da avaliada) - SIAPE nº 2384362
Sérgio Miranda da Silva (Servidor do setor da avaliada) - SIAPE nº 1990325

Esta portaria substitui a Portaria nº 1.496 de 29/07/2021.

PORTARIA Nº 1.160, DE 07 DE JUNHO DE 2022

A Diretora de Desenvolvimento de Pessoal da Universidade Federal de Itajubá, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Reitor, através da Portaria nº 1.972, de 22/12/2020, publicada no DOU de 24/12/2020, e de acordo com o Memorando Eletrônico nº 41/2022 - DSG, e atendendo a Norma para o Acompanhamento do Estágio Probatório dos Servidores Técnico-Administrativos da UNIFEI, **RESOLVE:**

Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Avaliação do Servidor em Estágio Probatório (CASEP) da servidora **SIMONE ELISABETH ALVES:**

- Pâmela de Cássia Brandão (Orientadora) - SIAPE nº 2381919;
- Thaís Aparecida Sales Cortez (Servidora do setor da avaliada) - SIAPE nº 2140758;
- Daniel Ribeiro dos Santos Silva (Superior Hierárquico) - SIAPE nº 2114894.

PORTARIA Nº 1.164, DE 07 DE JUNHO DE 2022

A Diretora de Desenvolvimento de Pessoal da Universidade Federal de Itajubá, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Reitor, através da Portaria no 1.972, de 22/12/2020, publicada no DOU de 24/12/2020, e de acordo com o Memorando Eletrônico nº 80/2022 - IEI, **RESOLVE:**

Alterar a lotação do empregado público **MÁRCIO ANTÔNIO ASSIS FERREIRA** do Instituto de Engenharias Integradas para o Instituto de Ciências Tecnológicas, a partir de 08/06/2022

PORTARIA Nº 1.175, DE 08 DE JUNHO DE 2022

A Diretora de Desenvolvimento de Pessoal, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Reitor da UNIFEI, por meio da Portaria nº 1.972, de 22/12/2020, DOU de 24/12/2020 e de acordo com os Decretos nº 7.485/2011 e nº 8.259/2014, Portarias Interministeriais MP/MEC nº 316/2017 e ME/MEC nº 9.359/2021, §2º do art. 27 do Decreto nº 9.739/2019, Leis nº 12.772/2012 e nº 12.863/2013, **RESOLVE:**

Nomear em caráter efetivo, de acordo com os artigos 9º e 10º da Lei nº. 8.112/90, **WILSON CÉSAR SANTANA,** para o cargo de Professor do Magistério Superior, Regime de Trabalho Dedicação Exclusiva, Campus de Itajubá, candidato habilitado em Concurso Público de Provas e Títulos na área: Eletrônica de Potência, conforme Edital de Homologação nº 270, publicado no DOU de 03/06/2022, no código de vaga 305831, em decorrência da aposentadoria de Luiz Eduardo Borges da Silva, DOU de 01/10/2021.

PORTARIA Nº 1.176, DE 08 DE JUNHO DE 2022

A Diretora de Desenvolvimento de Pessoal da Universidade Federal de Itajubá, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Reitor, através da Portaria nº 1.972, de 22/12/2020, publicada no DOU de 24/12/2020, e de acordo com o que consta do Processo nº 23088.015037/2022-39, **RESOLVE:**

Conceder aceleração da promoção com base na Lei nº 12.772/2012, publicada no DOU de 31/12/2012, alterada pela Lei nº 12.863/2013, publicada no DOU de 25/09/2013, à docente **ELIANE VALENCA NASCIMENTO DE LORENCI**, do Nível 2 da Classe A, com denominação de Professor Adjunto A, para o Nível 1 da Classe C, com denominação de Professor Adjunto, do Quadro Permanente da Carreira do Magistério Superior desta Universidade, em virtude da comprovação da obtenção do título de Doutora, com efeitos a contar de 23/05/2022.

PORTARIA Nº 1.178, DE 08 DE JUNHO DE 2022

A Diretora de Desenvolvimento de Pessoal da Universidade Federal de Itajubá, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Reitor, através da Portaria nº 1.972, de 22/12/2020, publicada no DOU de 24/12/2020, e de acordo com o que consta do Processo nº 23088.013230/2022-35, **RESOLVE:**

Conceder Progressão Funcional com base na Lei nº 12.772/2012, publicada no DOU de 31/12/2012, alterada pela Lei nº 12.863/2013, publicada no DOU de 25/09/2013, ao docente **BRAULIO AUGUSTO GARCIA**, do Nível 3 para o Nível 4 da Classe C,

com denominação de Professor Adjunto, do Quadro Permanente da Carreira do Magistério Superior desta Universidade, em virtude de o mesmo ter sido aprovado na Avaliação de Desempenho, a contar de 11/05/2022.

PORTARIA Nº 1.179, DE 08 DE JUNHO DE 2022

A Diretora de Desenvolvimento de Pessoal da Universidade Federal de Itajubá, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Reitor, através da Portaria nº 1.972, de 22/12/2020, publicada no DOU de 24/12/2020, e de acordo com o que consta do Processo n° 23088.016302/2022-04, **RESOLVE:**

Conceder Progressão por Capacitação Profissional, atendendo ao Decreto nº. 5.824/2006 e a Portaria MEC nº. 9/2006, à Servidora **MONIQUE ARAUJO DOS SANTOS**, de D II 03 para D **III** 03, com efeitos financeiros a partir de 02/06/2022.

PORTARIA Nº 1.181, DE 08 DE JUNHO DE 2022

A Diretora de Desenvolvimento de Pessoal da Universidade Federal de Itajubá, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Reitor, através da Portaria nº 1.972, de 22/12/2020, publicada no DOU de 24/12/2020, e de acordo com o que consta do Processo nº 23088.012066/2022-49, **RESOLVE:**

Conceder Progressão Funcional com base na Lei nº 12.772/2012, publicada no DOU de 31/12/2012, alterada pela Lei nº 12.863/2013, publicada no DOU de 25/09/2013, ao docente **ARTUR CESAR FASSONI**, do Nível 3 para o Nível 4 da Classe C, com denominação de Professor Adjunto, do Quadro Permanente da Carreira do Magistério Superior desta Universidade, em virtude de o mesmo ter sido aprovado na Avaliação de Desempenho, a contar de 16/05/2022.

PORTARIA Nº 1.182, DE 08 DE JUNHO DE 2022

A Diretora de Desenvolvimento de Pessoal da Universidade Federal de Itajubá, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Reitor, através da Portaria nº 1.972, de 22/12/2020, publicada no DOU de 24/12/2020, e de acordo com o que consta do Processo nº 23088.011660/2022-12, **RESOLVE:**

Conceder Progressão Funcional com base na Lei nº 12.772/2012, publicada no DOU de 31/12/2012, alterada pela Lei nº 12.863/2013, publicada no DOU de 25/09/2013, ao docente **FERNANDO HENRIQUE DUARTE GUARACY**, do Nível 2 para o Nível 3 da Classe C, com denominação de Professor Adjunto, do Quadro Permanente da

Carreira do Magistério Superior desta Universidade, em virtude de o mesmo ter sido aprovado na Avaliação de Desempenho, a contar de 04/06/2022.

PORTARIA Nº 1.183, DE 08 DE JUNHO DE 2022

A Diretora de Desenvolvimento de Pessoal da Universidade Federal de Itajubá, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Reitor, através da Portaria nº 1.972, de 22/12/2020, publicada no DOU de 24/12/2020, e de acordo com o que consta do Processo nº 23499.001843/2022-98, **RESOLVE:**

Conceder Progressão Funcional com base na Lei nº 12.772/2012, publicada no DOU de 31/12/2012, alterada pela Lei nº 12.863/2013, publicada no DOU de 25/09/2013, à docente **ANA CAROLINA VASQUES FREITAS**, do Nível 2 para o Nível 3 da Classe C, com denominação de Professor Adjunto, do Quadro Permanente da Carreira do Magistério Superior desta Universidade, em virtude de a mesma ter sido aprovada na Avaliação de Desempenho, a contar de 04/06/2022.

5 - PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

JUSTIFICATIVA DE PAGAMENTO

Em cumprimento ao Art. 5º da Lei 8.666 de 21 de julho de 1993 e IN 02 de 06 de Dezembro de 2016 Art. 5º - § 1º, item V - JUSTIFICA-SE os pagamentos a seguir, fora da ordem cronológica de exigibilidade, pois sua falta pode incorrer em risco de descontinuidade da prestação de serviços públicos de relevância. Autorização do Ordenador de Despesas.

* Despacho 2490/2022-CFI: 2022NP000719 - 06/06/2022 - TELEFÔNICA BRASIL S.A.
* Despacho 2492/2022-CFI: 2022NP000746 - 06/06/2022 - CGMP - CENTRO DE GESTÃO DE MEIOS DE PAGAMENTO.
* Despacho 2534/2022-CFI: 2022NP000752 - 07/06/2022 - LIBERTY SEGUROS S.A.

6 - PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

PORTARIA Nº 1.107, DE 31 DE MAIO DE 2022

O Pró-Reitor Adjunto de Extensão da Universidade Federal de Itajubá, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e conforme consta no memorando eletrônico nº 141/2022 - IRN, **RESOLVE:**

Designar o servidor abaixo relacionado, como fiscal do seguinte processo:

Processo	Título	Servidor	SIAPE	Período de Vigência
23088.012481/2022-01	Contrato celebrado entre a Universidade Federal de Itajubá (UNIFEI) e a empresa Engie Brasil Energia S.A., com interveniência da Fundação de Pesquisa e Assessoramento à Indústria (FUPAI), tendo por objeto a execução do projeto intitulado: Energia Hídrica, Eólica e Solar no Brasil - Parte I: Mudanças Projetadas pelos Modelos Climáticos do CMIP6, sob a coordenação da professora Michelle Simões Reboita.	Oswaldo Honorato de Souza Junior	1106404	25/05/2022 a 24/07/2024

O fiscal deverá ratificar a nota técnica emitida pelo coordenador do projeto semestralmente, conforme disposto no Art. 24 da Norma que regulamenta as relações entre Universidade Federal de Itajubá - UNIFEI e suas Fundações de Apoio. O prazo de vigência do instrumento jurídico poderá ser alterado mediante termo aditivo.

PORTARIA Nº 1.168, DE 07 DE JUNHO DE 2022

O Pró-Reitor Adjunto de Extensão da Universidade Federal de Itajubá, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e conforme consta no memorando eletrônico nº 148/2022 - IRN, **RESOLVE:**

Designar o servidor abaixo relacionado, como fiscal do seguinte processo:

Processo	**Título**	**Servidor**	**SIAPE**	**Período de Vigência**
23088.012200/2022-10	Contrato celebrado entre a Universidade Federal de Itajubá (UNIFEI) e a empresa Engie Brasil Energia S.A., com interveniência da Fundação de Pesquisa e Assessoramento à Indústria (FUPAI), tendo por objeto a execução do projeto intitulado: Projeções de mudanças nos fluxos de umidade e seus possíveis impactos nas regiões hidrográficas do Brasil, sob a coordenação do professor Roger Rodrigues Torres.	Rafael Silva Capaz	2648553	05/06/2022 a 04/08/2024

O fiscal deverá ratificar a nota técnica emitida pelo coordenador do projeto semestralmente, conforme disposto no Art. 24 da Norma que regulamenta as relações entre Universidade Federal de Itajubá - UNIFEI e suas Fundações de Apoio. O prazo de vigência do instrumento jurídico poderá ser alterado mediante termo aditivo.

PORTARIA Nº 1.174, DE 08 DE JUNHO DE 2022

O Pró-Reitor Adjunto de Extensão da Universidade Federal de Itajubá, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e conforme consta no memorando eletrônico nº 071/2022 - ICT, **RESOLVE:**

Designar o servidor abaixo relacionado, como fiscal do seguinte processo:

Processo	Título	Servidor	SIAPE	Período de Vigência
23499.001334/2022-65	Convênio para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação - PD&I que entre si celebram a Universidade Federal de Itajubá (UNIFEI) e o Município de Itabira, com interveniência da Fundação de Pesquisa e Assessoramento à Indústria (FUPAI), tendo por objeto a cooperação técnica e científica entre os parceiros para desenvolver o Programa CITInova Itabira - Projeto Inova Território sob a coordenação da professora Fabiana Costa Guedes.	Dean Bicudo Karolak	2423791	30/05/2022 a 29/07/2023

O fiscal deverá ratificar a nota técnica emitida pelo coordenador do projeto semestralmente, conforme disposto no Art. 24 da Norma que regulamenta as relações entre Universidade Federal de Itajubá - UNIFEI e suas Fundações de Apoio. O prazo de vigência do instrumento jurídico poderá ser alterado mediante termo aditivo.

---

7 - CENTRO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1.036, DE 23 DE MAIO DE 2022

A Diretora do Centro de Educação da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, **RESOLVE:**

I - **Designar**, a partir desta data, o servidor **CLAUDIO DAS NEVES FRANCO DE SÁ,** SIAPE nº X951XX como representante da Unifei na Associação Universidade em Rede - Unirede;

II - **Designar**, a partir desta data, a professora **MARIA ELIZABETE VILLELA SANTIAGO**, SIAPE nº XX726XX como representante suplente da Unifei na Associação Universidade em Rede - Unirede.

Esta portaria revoga a Portaria DAP nº 553, de 08 de abril de 2019.

---

8 - DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS

PORTARIA Nº 1.136, DE 03 DE JUNHO DE 2022

O Diretor de Compras e Contratos da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, no uso da competência que lhe foi delegada pelo senhor Reitor, conforme Portaria no 114/2021, de 18/01/2021, publicada no DOU de 20/01/2021, e de acordo com o que consta no Memorando no 29/2022 - PDINFRA-CI, de 03/06/2022, **RESOLVE:**

Designar o servidor **HUGO JOSÉ RIBEIRO JÚNIOR** - SIAPE: 2619705 para compor a Equipe de Planejamento da Contratação, responsável pela contratação que surgirá entre a UNIFEI e a Secretaria de Estado de Educação/MG, com interveniência da FAPEPE, para desenvolvimento do projeto intitulado "Novo Centro de Empreendedorismo."

Esta solicitação atende o disposto no Art. 21, incisos I, alínea 'd' e III da Instrução Normativa no 05, de 26 de maio de 2017, do Ministério da Economia.

PORTARIA Nº 1.076, 27 DE MAIO DE 2022

O Diretor de Compras e Contratos da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, no uso da competência que lhe foi delegada pelo senhor Reitor, conforme Portaria nº 114/2021, de 18/01/2021, publicada no DOU de 20/01/2021, e de acordo com o que consta no Memorando nº 91/2022 - IMC, de 24/05/2022, **RESOLVE:**

I - **Alterar** a Portaria nº 790/2020 - DCC, de 10 de junho de 2020.

II - **Designar** o servidor **PEDRO SALES ATTILA** - SIAPE: 1061882, para compor a Equipe de Planejamento da Contratação do Instituto de Matemática e Computação (IMC). Esta solicitação atende o disposto no Art. 21, incisos I, alínea 'd' e III da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, do Ministério da Economia

PORTARIA Nº 1.078, DE 27 DE MAIO 2022

O Diretor de Compras e Contratos da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, no uso da competência que lhe foi delegada pelo senhor Reitor, conforme Portaria nº 114/2021, de 18/01/2021, publicada no DOU de 20/01/2021, e de acordo com o que consta no Memorando nº 84/2022- IEM, de 23/05/2022, **RESOLVE:**

Designar a servidora **IZABELLA CRISTINY CALDAS DA SILVA PAIVA** - SIAPE nº 1114716, para a função de AGENTE DE COMPRAS (IEM - Instituto de Engenharia Mecânica).

PORTARIA Nº 1.088, DE 30 DE MAIO DE 2022

O Diretor de Compras e Contratos da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, no uso da competência que lhe foi delegada pelo senhor Reitor, conforme Portaria nº 114/2021, de 18/01/2021, publicada no DOU de 20/01/2021, e de acordo com o que consta no Memorando nº 84/2022-IEM, de 23/05/2022, **RESOLVE:**

I - **Alterar** a Portaria nº 428/2021 - DCC, de 02 de março de 2021.
II - **Dispensar** a servidora **VONICLESSE DE QUEIROZ MELO** - SIAPE nº 3998411, da função de AGENTE DE COMPRAS (IEM - Instituto de Engenharia Mecânica).

PORTARIA Nº 1.090, 30 DE MAIO DE 2022

O Diretor de Compras e Contratos da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, no uso da competência que lhe foi delegada pelo senhor Reitor, conforme Portaria nº 114/2021, de 18/01/2021, publicada no DOU de 20/01/2021, e de acordo com o que consta no Memorando nº 154/2022 - PRGP, de 25/05/2022, **RESOLVE:**

I - **Alterar** a Portaria nº 722/2020 - DCC, de 25 de maio de 2020, que designou a Equipe de Planejamento da Contratação da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PRGP.
II - **Designar** a servidora **MARILU ALCANTARA DE MELO SCHUMANN** - SIAPE: 2238438 e o servidor **ZAQUEU OLIVEIRA DOS SANTOS** - SIAPE: 1672605 para compor a Equipe de Planejamento da Contratação da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PRGP.

Esta solicitação atende o disposto no Art. 21, incisos I, alínea 'd' e III da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, do Ministério da Economia.

PORTARIA Nº 1.093, DE 30 DE MAIO DE 2022

O Diretor de Compras e Contratos da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, no uso da competência que lhe foi delegada pelo senhor Reitor, conforme Portaria nº 114/2021, de 18/01/2021, publicada no DOU de 20/01/2021, e de acordo com o que consta no Memorando nº 64/2022-DCI, de 23/05/2022, **RESOLVE:**

Designar os seguintes servidores para compor a Equipe de Planejamento da Contratação de serviços de reprografia do Campus de Itabira:

- **RENATA SANTANA NEPOMUCENO** - SIAPE: 1642796
- **CINTIA GRAZIELE MOREIRA SANTOS** - SIAPE: 1781126
- **CRISTIANO JUNIOR DA SILVA** - SIAPE: 1828216
- **GLEICIMARES MARIA MARQUES** - SIAPE: 1652897
- **MARIA FERNANDA XAVIER PINTO MEDEIROS** - SIAPE: 3207728
- **PAULO ANTONIO RAMOS** - SIAPE: 1645927
- **RAFAEL DE BARROS VAZ** - SIAPE: 2217071
- **VONICLESSE DE QUEIROZ MELO** - SIAPE: 3998411

Esta solicitação atende o disposto no Art. 21, incisos I, alínea 'd' e III da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, do Ministério da Economia.

PORTARIA Nº 1.110, DE 01 DE JUNHO DE 2022

O Diretor de Compras e Contratos da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, no uso da competência que lhe foi delegada pelo senhor Reitor, conforme Portaria nº 114/2021, de 18/01/2021, publicada no DOU de 20/01/2021, e de acordo com o que consta no Memorando nº 91/2022 - IMC, de 24/05/2022, **RESOLVE:**

I - **Alterar** a Portaria nº 790/2020 - DCC, de 10 de junho de 2020.
II - **Dispensar** a servidora **ANA PAULA RIBEIRO CARVALHO** - SIAPE: 1672503 e o servidor **JULIO CESAR CORREA DA SILVA CAVALCANTE** - SIAPE: 3030676 da Equipe de Planejamento da Contratação do Instituto de Matemática e Computação (IMC).

Esta solicitação atende o disposto no Art. 21, incisos I, alínea 'd' e III da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, do Ministério da Economia.

PORTARIA Nº 1.111, 01 de junho de 2022

O Diretor de Compras e Contratos da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, no uso da competência que lhe foi delegada pelo senhor Reitor, conforme Portaria nº 114/2021, de 18/01/2021, publicada no DOU de 20/01/2021, e de acordo com o que consta no Memorando nº 29/2022 - CASUP, de 26/05/2022, **RESOLVE:**

Designar os seguintes servidores para compor a Equipe de Planejamento da Contratação relacionada ao sistema de bibliotecas da UNIFEI:

GERALDO CARLOS DA SILVA (BIM) - SIAPE: 1627708
MARIA MARGARETH RIBEIRO PINTO (BIM) - SIAPE: 1186650
CRISTIANE NELI DE CARVALHO CARPINTEIRO (BIM) - SIAPE: 1186642
MARCOS MAURÍLIO RIBEIRO (Biblioteca de Itabira) - SIAPE: 1661923
MARIA ELIZABETE VILLELA SANTIAGO (CEDUC) - SIAPE: 1772647

Esta solicitação atende o disposto no Art. 21, incisos I, alínea 'd' e III da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, do Ministério da Economia.

---

9 - INSTITUTO DE MATEMÁTICA E COMPUTAÇÃO

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 127, DE 10 DE JUNHO DE 2022

DECISÃO ADMINISTRATIVA DA 5ª REUNIÃO DO CONSELHO DIRETOR DO INSTITUTO DE MATEMÁTICA E COMPUTAÇÃO, REALIZADA EM 08 DE JUNHO DE 2022
Análise e deliberação de proposta de contrato a ser celebrado entre a UNIFEI e a FAPEPE, para desenvolvimento do projeto "BI Institucional da Unifei". Coordenação: Prof.ª **MELISE MARIA VEIGA DE PAULA**

O Conselho Diretor do Instituto de Matemática e Computação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Assembleia do IMC através da resolução nº 014/2017, **RESOLVE:**

Art. 1º - Esta decisão administrativa dispõe sobre a Análise e deliberação de proposta de contrato a ser celebrado entre a UNIFEI e a FAPEPE, para desenvolvimento do projeto "BI Institucional da Unifei".

Art. 2º - Aprovar, por unanimidade, a proposta de contrato a ser firmado entre a Unifei e a FAPEPE para desenvolvimento do projeto "BI Institucional da Unifei".
Parágrafo único: o projeto será desenvolvido sob a coordenação da Prof.ª **MELISE MARIA VEIGA DE PAULA**, matrícula SIAPE nº 1556.

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 128, DE 10 DE JUNHO DE 2022

DECISÃO ADMINISTRATIVA DA 5ª REUNIÃO DO CONSELHO DIRETOR DO INSTITUTO DE MATEMÁTICA E COMPUTAÇÃO, REALIZADA EM 08 DE JUNHO DE 2022
Análise e deliberação do plano de trabalho do estágio probatório do Prof. **PHYLLIPE DE SOUZA LIMA FRANCISCO**

O Conselho Diretor do Instituto de Matemática e Computação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Assembleia do IMC através da resolução nº 014/2017, resolve:

Art. 1º - Esta decisão administrativa dispõe sobre o plano de trabalho do estágio probatório do Prof. **PHYLLIPE DE SOUZA LIMA FRANCISCO**

Art. 2º - Aprovar, por unanimidade, o plano de trabalho de estágio probatório do Prof. **PHYLLIPE DE SOUZA LIMA FRANCISCO**, matrícula SIAPE nº 1280.
Parágrafo único: o plano de trabalho foi elaborado com a anuência da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório designada pela portaria nº 836/2022 - CPPD.

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 130, DE 10 DE JUNHO DE 2022

DECISÃO ADMINISTRATIVA DA 5ª REUNIÃO DO CONSELHO DIRETOR DO INSTITUTO DE MATEMÁTICA E COMPUTAÇÃO, REALIZADA EM 08 DE JUNHO DE 2022
Análise e deliberação da distribuição didática do segundo semestre de 2022

O Conselho Diretor do Instituto de Matemática e Computação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Assembleia do IMC através da resolução nº 014/2017, resolve:

Art. 1º - Esta decisão administrativa dispõe sobre proposta de distribuição didática para o 2º semestre/2022.

Art. 2º - Aprovar, por unanimidade, a proposta de distribuição didática para os docentes lotados no IMC para o 2º semestre de 2022, conforme ANEXO I.

ANEXO I

Docente	Sigla	CH
Adler Diniz de Souza	**COM212**	**64**
Adriana Prest Mattedi	**CIC310**	**48**
	COM312	**48**
	SIN411	**48**
	COM312	**48**
Alexander Fernandes da Fonseca	**MAT00A**	**64**
	MAT002	**64**
Alexandre Carlos Brandão Ramos	**CIC260**	**64**
	CCO016	**64**

	PCO112	64
Antônio Carlos Fernandes	MAT002	64
	MAT002	64
Artur César Fassoni	MAT097	64
	MAT073	64
Bráulio Augusto Garcia	MAT00B	64
	MAT003	64
Bruno Guazzelli Batista	CIC241	48
	CIC241	48
	COM922	64
	PCO003	32
Carlos Minoru Tamaki	CRSC04	64
	CIC120	64
	COM120	80
	COM919	32
Claudemir Pinheiro de Oliveira	MAT002	64
	MAT002	64
Denis de Carvalho Braga	MAT00N	64
	FMA118	64
Edisom de Souza Moreira Junior	MAT002	64
	FMA205	64
Eliane Matesco Cristovão	MAT070	64
	MAT810	64
Elisa de Cássia Silva Rodrigues	CTCO01(COM111)	32
	CIC270	48
	COM937	32
Fábio Scalco Dias	MAT051	64
	FMA123	64
Fernando Pereira Micena	Afastado Para Pós-Doutorado	
Flávia Sueli Fabiani Marcatto	MAT262	32
	MAT264	32
	MAT610	64
Giane Casari Rampasso	MAT00D	64
	MAT057	64

Gisele Leite da Silva	**Afastada Para Pós-Doutorado**	
Hévilla Nobre Cezar	**MAT 013**	**64**
	MAT013	**64**
Ingrid Sofia Meza Sarmiento	**MAT011**	**64**
	MAT351	**64**
Isabela Neves Drummond	**CDES05**	**64**
	CIC133	**64**
Jacson Simsen	**MAT450**	**64**
	MAT121	**64**
João Bosco Schumann Cunha	**COM210**	**80**
	XDES04	**64**
	CCO016	**64**
Jose Humberto Bravo Vidarte	**MAT013**	**64**
	MAT021	**64**
Juan Valentin Mendoza Mogollón	**MAT022**	**64**
	MAT454	**64**
Laércio Augusto Baldochi Júnior	**COM220**	**64**
	XDES02	**64**
	COM222	**80**
Leandro Gustavo Gomes	**MAT007**	**64**
	MAT00B	**64**
	MAT021	**64**
Lina María Garcés Rodriguez	**COM211**	**64**
	PCO118	**64**
Lucas Ruiz dos Santos	**MAT003**	**64**
	MAT251	**64**
Luis Fernando de Osório Mello	**MAT252**	**64**
	MAT470	**64**
Luiz Olmes Carvalho	**COM120**	**80**
	SIN120	**64**
	ECOE44	**48**
Maicon Sônego	**MAT00E**	**64**
	MAT022	**64**
Marcelo Aparecido Cabral Nogueira	**MAT00N**	**64**

	MAT071	64
Márcia Sayuri Kashimoto	MAT021	64
	MAT021	64
Mariana Feiteiro Cavalari Silva	MAT210	64
	MAT410	64
Mariza Stefanello Simsen	MAT00B	64
	FMA115	64
Melise Maria Veiga de Paula	XDES01	64
	COM230	64
	PCO114	64
Nancy Carolina Chachapoyas Siesquén	MAT011	64
	MAT012	64
Pedro Henrique Del Bianco Hokama	CIC110	64
	STCO01(COM111)	64
Phyllipe de Souza Lima Francisco	CTCO01(COM111)	32
	COM221	64
	CCO016	64
	COM937	32
Rafael de Magalhães Dias Frinhani	SIN110	48
	COM242	64
Ricardo Iván Medina Bascúr	MAT022	64
	MAT022	64
Rick Antônio Rischter	MAT002	64
	MAT00D	64
Roberto Claudino da Silva	XMAC01(MAT015)	64
	CMAC04	64
	CIC220	64
	COM919	32
Rodrigo Duarte Seabra	PCO202	64
Rodrigo Silva Lima	MAT012	64
	MAT020	64
Vanessa Cristina Oliveira de Souza	COM231	64
	Data Mining Aplicado (sem sigla definida)	64
Matheus Natanael Cassiano (*)	MAT001	96

	MAT001	**96**
	MAT074	**32**
Maysa Motta Ferraz (*)	**MAT 00A**	**64**
	MAT001	**96**
	MAT013	**64**

(*) professor substituto

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 131, DE 10 DE JUNHO DE 2022

DECISÃO ADMINISTRATIVA DA 5ª REUNIÃO DO CONSELHO DIRETOR DO INSTITUTO DE MATEMÁTICA E COMPUTAÇÃO, REALIZADA EM 08 DE JUNHO DE 2022
Análise e deliberação da proposta de equivalência entre as disciplinas MAT001 (Cálculo 1) e MAT00A (Cálculo A).

O Conselho Diretor do Instituto de Matemática e Computação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Assembleia do IMC através da resolução nº 014/2017, resolve:

Art. 1º - Esta decisão administrativa dispõe sobre proposta de equivalência entre as disciplinas MAT 001 (Cálculo 1) e MAT 00A (Cálculo A).

Art. 2º - Aprovar, por unanimidade, a definição de equivalência entre as disciplinas MAT 001 (Cálculo 1), com carga horária de 96h/a e MAT 00A (Cálculo A) com carga horária de 64 h/a.

Art. 3º - Extinguir a oferta da disciplina MAT001 - Cálculo 1 a partir do primeiro semestre do ano de 2023.

RESOLUÇÃO DO CONSELHO DIRETOR Nº1

Estabelece as normas e as diretrizes para utilização dos Laboratórios Didáticos de Computação do Instituto de Matemática e Computação.

O CONSELHO DIRETOR DO INSTITUTO DE MATEMÁTICA E COMPUTAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Assembleia do Instituto de Matemática e Computação, através da decisão administrativa nº 44/2022 - IMC, **RESOLVE**:

Art. 1º - Este ato normativo dispõe sobre as normas e diretrizes para utilização dos Laboratórios Didáticos de Computação do Instituto de Matemática e Computação.

Das disposições iniciais e finalidades

Art. 2º - Os Laboratórios Didáticos de Computação do Instituto de Matemática e Computação, denominados LDC, integram o Instituto de Matemática e Computação da Universidade Federal de Itajubá, campus Itajubá.
Parágrafo único. Os LDCs têm a finalidade de atender as demandas dos cursos oferecidos pela UNIFEI, contribuindo para o ensino de qualidade e formação dos alunos.

Da coordenação
Art. 3º - Os Laboratórios Didáticos de Computação serão gerenciados por um coordenador, nomeado pela Diretoria do IMC.
Parágrafo único: o mandato do coordenador dos laboratórios será de 2 (dois) anos.

Art. 4º - São atribuições do Coordenador dos LDCs:
I - Representar os LDCs em todos os atos necessários;
II - Zelar pelo cumprimento das normas internas de funcionamento e de utilização, meio ambiente e segurança e controle de acesso ao Laboratório;
III - Zelar pelo pleno funcionamento dos laboratórios ao coordenar e orientar as atividades realizadas;
IV - Elaborar os planos de aquisição e manutenção de equipamentos dos LDCs;
V - Elaborar o plano de manutenção das instalações físicas dos LDCs;
VI - Manter atualizado o inventário de patrimônio composto pelos equipamentos, móveis e acessórios dos LDCs;
VII - Alocar as aulas das disciplinas que necessitam dos recursos laboratoriais, semestralmente, em conjunto com os coordenadores de curso.
VIII - Apresentar periodicamente a previsão de material de consumo à Diretoria da Unidade Acadêmica;
IX - Manter atualizado o mapa digital dos LDCs.

Da Utilização
Art. 5º - A utilização dos Laboratórios Didáticos de Computação ocorrerá mediante a autorização prévia da Coordenação dos LDCs e ciência da Secretaria do IMC.

Art. 6º - A utilização dos LDCs poderá ocorrer mediante reserva esporádica ou permanente.
§ 1º - Reserva esporádica: utilização temporária, em datas específicas.
§ 2º - Reserva permanente: utilização frequente, semanal, durante o máximo de 1 (um) semestre.

Art. 7º - A utilização dos LDCs seguirá a seguinte ordem de prioridade:
I - Aulas de disciplinas dos cursos de graduação do IMC: Ciência da Computação e Sistemas de Informação, Matemática Bacharelado e Matemática Licenciatura.
II - Aulas de disciplinas dos demais cursos da UNIFEI, vinculados às demais Unidades Acadêmicas;
III - Atividades de pesquisa ou extensão como orientação, seminários, reuniões etc.
IV - Outras atividades desenvolvidas por discentes e servidores da UNIFEI;
V - Atividades de usuários externos, sem vínculo com a UNIFEI, mediante a autorização expressa da Coordenação dos LDCs.

Art. 8º - A autorização para utilização dos LDCs ocorrerá mediante a utilização de formulário próprio, conforme ANEXO I.
Parágrafo único: O solicitante deverá informar a finalidade da solicitação, o número de participantes da atividade e os requisitos necessários para sua realização, como *software* específico, acesso à Internet ou outras ferramentas.

Art. 9º - O solicitante fica responsável pelo laboratório e seus materiais durante o período de sua utilização.

Art. 10 - No caso de utilização para aulas dos cursos de graduação em Ciência da Computação e Sistemas de Informação, conforme a distribuição didática aprovada pelo Conselho Diretor do Instituto de Matemática e Computação, a alocação dos laboratórios será feita pela Coordenação dos LDCs em conjunto com as coordenações destes cursos. Caberá ao docente responsável pela disciplina informar, previamente, as ferramentas necessárias para o desenvolvimento das atividades didáticas.

Art. 11 - As demandas de instalação e manutenção dos LDCs serão atendidas em até 20 (vinte) dias úteis, condicionadas à disponibilidade do laboratório, dos servidores envolvidos e do tempo necessário para a realização do serviço.

Art. 12 - A movimentação de materiais dos laboratórios, bem como sua retirada, será realizada somente mediante autorização da Coordenação dos laboratórios e ciência do Agente Patrimonial do IMC.

Art. 13 - Danos de qualquer natureza devem ser comunicados, imediatamente, à Coordenação.

Art. 14 - Os usuários são corresponsáveis pela manutenção e conservação dos laboratórios, podendo responder pelos prejuízos causados pela má utilização, sendo dever do docente responsável orientar os usuários sobre estes aspectos.

Dos Recursos Disponíveis
Art. 15 - Os Laboratórios Didáticos de Computação são equipados com:

I. Computadores e seus periféricos;
II. Unidade de energia ininterrupta ou estabilizadores de tensão;
III. Projetor multimídia;
IV. Tela de projeção;
V. Equipamento de áudio;
VI. Ar-condicionado;
VII. Quadro branco;
VIII. Mesas e cadeiras.

Art. 16 - Cada laboratório atende dois alunos por equipamento, com capacidade média de 60 (sessenta) alunos.

Art. 17 - No início de cada semestre, os docentes deverão informar ao Suporte de Tecnologia da Informação do IMC os recursos computacionais necessários para o desenvolvimento de suas disciplinas, por meio de formulário próprio.
§ 1º - Serão disponibilizados e instalados, somente, recursos computacionais legais e licenciados.
§ 2º - A instalação de qualquer *software* ou recurso computacional será realizada, exclusivamente, pela equipe de Suporte à TI do IMC ou mediante sua autorização expressa.
§ 3º - Alterações de sistema operacional, *softwares* e do *layout* dos laboratórios serão realizadas, exclusivamente, pela equipe de Suporte à TI do IMC mediante a autorização da Coordenação dos Laboratórios Didáticos de Computação do IMC.
§ 4º - Todos os *softwares* disponíveis/a serem disponibilizados nos LDCs devem possuir licença de uso de seu fabricante OU licença do tipo GNU (*General Public License* GPL) OU licença de livre utilização.
§ 5º - O *software* a ser instalado deve ser compatível com o sistema operacional disponível no laboratório.
§ 6º - No caso de conflito entre *softwares*, permanecerá disponível o instalado há mais tempo, salvo caso haja acordo entre os usuários.

Das Considerações Finais
Art. 16 - Fica expressamente proibida a utilização dos recursos laboratoriais para atos indevidos ou ilegais como a quebra de senhas e instalação de *softwares* sem autorização, uso para fins de entretenimento, *download* de conteúdo protegido por lei, ações de ataque ou invasão *hacker* a equipamentos de terceiros, ou qualquer outro uso alheio às atividades acadêmicas.

Art. 17 - A realização de quaisquer atos previstos no Art. 16, bem como danos físicos aos equipamentos e móveis dos laboratórios de forma intencional acarretarão sanções administrativas e penais, conforme apuração.
Art. 18 - Os casos omissos nessa Resolução serão resolvidos pelo Conselho Diretor do IMC.

REVOGAÇÃO
Art. 19 - Fica revogada a Decisão Administrativa nº 110/2022 – IMC.

VIGÊNCIA
Art. 20 - Este ato normativo entra em vigor a partir da sua publicação no Boletim Interno Semanal.

RESOLUÇÃO DO CONSELHO DIRETOR Nº 2

Estabelece as normas e as diretrizes para utilização dos Laboratórios de Pesquisa e Extensão do Centro de Pesquisa em Computação (CPComp) do Instituto de Matemática e Computação.

O CONSELHO DIRETOR DO INSTITUTO DE MATEMÁTICA E COMPUTAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Assembleia do Instituto de Matemática e Computação, através da decisão administrativa nº 44/2022 - IMC, **RESOLVE**:

Art. 1º - Este ato normativo dispõe sobre as normas e diretrizes para utilização dos Laboratórios de Pesquisa e Extensão do Centro de Pesquisa em Computação (CPComp) do Instituto de Matemática e Computação.

Das Disposições Iniciais E Finalidades
Art. 2º - O Centro de Pesquisa em Computação, CPComp, é constituído por 7 (sete) laboratórios, estando localizado no Instituto de Matemática e Computação da Universidade Federal de Itajubá, campus Itajubá.
Parágrafo único: a finalidade do CPComp é atender as demandas de pesquisa e extensão da divisão de Computação do Instituto de Matemática e Computação, no que se refere a espaço físico e equipamentos necessários para o desenvolvimento de projetos de pesquisa e extensão, produzindo conhecimento científico e tecnológico.

Da Coordenação
Art. 3º - Os Laboratórios de Pesquisa serão gerenciados por um coordenador, nomeado pela Diretoria do IMC.
Parágrafo único: o mandato do coordenador dos laboratórios será de 2 (dois) anos.

Art. 4º - São atribuições do Coordenador dos LPs:
I - Representar os LPs em todos os atos necessários;
II - Zelar pelo cumprimento das normas internas de funcionamento e de utilização, meio ambiente e segurança e controle de acesso ao Laboratório;
III - Zelar pelo pleno funcionamento dos laboratórios ao coordenar e orientar as atividades realizadas;

IV - Elaborar os planos de aquisição e manutenção de equipamentos dos LPs;
V - Elaborar o plano de manutenção das instalações físicas dos LPs;
VI - Manter atualizado o inventário de patrimônio composto pelos equipamentos, móveis e acessórios dos LPs;
VII - Apresentar periodicamente a previsão de material de consumo à Diretoria da Unidade Acadêmica;
VIII - Manter atualizado o mapa digital dos LPs;
IX - Distribuir o espaço para atender as demandas apresentadas, de acordo com os critérios estabelecidos nesta resolução;
X – Acompanhar, periodicamente, o andamento e os resultados obtidos pelos projetos de pesquisa que utilizam o CPComp;
XI – Controlar a relação de usuários autorizados a acessar as instalações do CPComp, mantendo a Secretaria do IMC atualizada sobre essa relação.

Da Utilização
Art. 5º - A utilização do Centro de Pesquisa em Computação ocorrerá mediante a autorização prévia da sua Coordenação e ciência da Secretaria do IMC.

Art. 6º - São considerados usuários do CPComp:
I - Docentes dos cursos de pós-graduação e graduação da UNIFEI e pesquisadores envolvidos nos projetos de pesquisa abrigados neste centro;
II - Discentes dos cursos de pós-graduação e graduação da UNIFEI e externos envolvidos nos projetos de pesquisa abrigados neste centro;
III - Bolsistas vinculados aos projetos abrigados neste centro.

Art. 7º - A utilização do CPComp ocorrerá de forma dinâmica, conforme a seguinte ordem de prioridade:
I - Projetos de pesquisa e extensão com financiamento;
II - Projetos de pesquisa e extensão sem financiamento;
III - Discentes de pós-graduação sob orientação dos professores da divisão de Computação do IMC;
IV - Discentes de iniciação científica e trabalho final de graduação orientados por estes professores.

Art. 8º - Poderá haver compartilhamento de um mesmo LP para projetos diferentes, caso seja possível.

Art. 9º - A alocação dos espaços do CPComp será revista periodicamente, sendo extinta quando do encerramento do projeto ou a critério da Coordenação, de acordo com o andamento e resultados obtidos pelo projeto.

Art. 10 - A autorização para utilização do CPComp ocorrerá mediante solicitação realizada através de formulário próprio.

Art. 11 - O solicitante fica responsável pelo laboratório e seus materiais durante o período de sua utilização.

Art. 12 - Caso o número de solicitações seja maior que os espaços disponíveis, os critérios de desempate serão os seguintes:
I - Projetos com financiamento;
II - Projetos sem financiamento;
III - Número de vezes que um mesmo professor foi contemplado, dando oportunidade a todos os pesquisadores.

Art. 13 - Os projetos descontinuados serão desligados do quadro de projetos para dar espaço a novas pesquisas.

Art. 14 - Ao Coordenador de projeto de pesquisa ou extensão abrigado no CPComp compete:
I - Assinar o termo de responsabilidade para uso do espaço;
II - Informar o Coordenador do CPComp a saída e/ou entrada de participantes no projeto, no momento da mudança e sempre que solicitado;
III - Elaborar a proposta e documentação para participação em editais para aquisição de recursos da UNIFEI, encaminhando a proposta ao Coordenador do CPComp, que providenciará a submissão;
IV - Zelar pela utilização do espaço e recursos disponibilizados;
V - Orientar os membros de seu projeto sobre a utilização consciente e preservação do espaço e recursos.

Art. 15 - Os usuários dos laboratórios vinculados aos projetos registrados terão autorização para retirada das chaves ou acesso por biometria aos laboratórios.
Parágrafo único: a alteração da relação de usuários será permitida apenas uma vez ao mês, caso seja necessário.

Art. 16 - A movimentação de materiais dos laboratórios será realizada somente mediante autorização da Coordenação dos laboratórios e ciência do Agente Patrimonial do IMC.

Art. 17 - Danos de qualquer natureza devem ser comunicados, imediatamente, à Coordenação.

Art. 18 - Os usuários são corresponsáveis pela manutenção e conservação dos laboratórios, podendo responder pelos prejuízos causados pela má utilização.

Dos Recursos Disponíveis
Art. 19 - Os laboratórios do Centro de Pesquisa em Computação possuem os seguintes recursos disponíveis:

I. Computadores e seus periféricos;
II. Unidade de energia ininterrupta ou estabilizadores de tensão;
III. Ar-condicionado;
IV. Mesas e cadeiras.
Art. 20 - Os materiais disponíveis, sejam os adquiridos com recursos do projeto ou da UNIFEI, são de uso coletivo dos membros do projeto ali alocado, sendo os usuários responsáveis por sua preservação e uso consciente.

Das Considerações Finais
Art. 21 - A realização de quaisquer atos indevidos ou ilícios, bem como danos físicos aos equipamentos e móveis dos laboratórios de forma intencional acarretarão sanções administrativas e penais, conforme apuração.
Art. 22 - Os casos omissos nessa Resolução serão resolvidos pelo Conselho Diretor do IMC.

REVOGAÇÃO
Art. 23 - Fica revogada a Decisão Administrativa nº 109/2022 - IMC.

VIGÊNCIA
Art. 24 - Este ato normativo entra em vigor a partir da sua publicação no Boletim Interno Semanal.

RESOLUÇÃO DO CONSELHO DIRETOR Nº 3

Estabelece as normas e as diretrizes para utilização do Laboratório de Ensino de Matemática - LEM - do Instituto de Matemática e Computação.

O CONSELHO DIRETOR DO INSTITUTO DE MATEMÁTICA E COMPUTAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Assembleia do Instituto de Matemática e Computação, através da decisão administrativa nº 44/2022 - IMC, **RESOLVE**:

Art. 1º - Este ato normativo dispõe sobre as normas e diretrizes para utilização do Laboratório de Ensino de Matemática - LEM - do Instituto de Matemática e Computação.

Das Disposições Iniciais E Finalidades
Art. 2º - O Laboratório de Ensino de Matemática (LEM) da Universidade Federal de Itajubá destina-se a atender docentes e discentes do Curso de Graduação em Matemática Licenciatura - MLI - no desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão ligadas ao curso.

Parágrafo único: o LEM é um ambiente destinado à discussão e produção de recursos didáticos para facilitar o ensino e a aprendizagem da Matemática, articulando teoria e prática na formação inicial e continuada de professores.

Da Coordenação

Art. 3º - O Laboratório de Ensino de Matemática será gerenciado por um coordenador, nomeado pela Diretoria do IMC.

Parágrafo único: o mandato do coordenador dos laboratórios será de 2 (dois) anos.

Art. 4º - São atribuições do Coordenador do LEM:

I - Representar o LEM em todos os atos necessários;

II - Zelar pelo cumprimento das normas internas de funcionamento e de utilização, meio ambiente e segurança e controle de acesso ao Laboratório;

III - Zelar pelo pleno funcionamento do laboratório ao coordenar e orientar as atividades realizadas;

IV - Elaborar os planos de aquisição e manutenção de equipamentos do LEM;

V - Elaborar o plano de manutenção das instalações físicas do LEM;

VI - Manter atualizado o inventário de patrimônio composto pelos equipamentos, móveis e acessórios do LEM;

VII - Alocar as aulas das disciplinas que necessitam dos recursos laboratoriais, semestralmente, em conjunto com a coordenação do curso de graduação em Matemática Licenciatura;

VIII - Apresentar periodicamente a previsão de material de consumo à Diretoria da Unidade Acadêmica;

IX - Manter atualizado o mapa digital do LEM.

Da Utilização

Art. 5º - O acesso ao laboratório e sua consequente utilização será permitida, na seguinte ordem de prioridade, para:

I - Aulas das disciplinas de Práticas de Ensino e encontros presenciais relativos ao Estágio Supervisionado do Curso de Licenciatura em Matemática;

II - Atividades de pesquisa (incluindo orientações e atividades de grupos de pesquisa da área de ensino), atividades de programas e de projetos de extensão, todos relacionados ao curso de Licenciatura em Matemática;

III - Discentes regularmente matriculados no curso de Licenciatura em Matemática;

IV - Pessoas devidamente autorizadas pela Coordenação do LEM, mediante agendamento prévio.

Art. 6º - A coordenação do LEM indicará à Secretaria do IMC a relação de usuários autorizados a acessar o laboratório, mantendo-a atualizada.

Art. 7º - Os usuários poderão utilizar o laboratório durante seu horário de funcionamento, sendo este das 7:00 às 23:00h, conscientes de que o seu uso é estritamente acadêmico, sendo proibida sua utilização para outros fins.

Art. 8º - Os servidores técnico-administrativos e professores do curso de Matemática Licenciatura da UNIFEI possuem plena autoridade no que se refere à utilização do laboratório, podendo solicitar a retirada do usuário quando este não cumprir os termos da presente resolução.

Art. 9º - A movimentação de materiais dos laboratórios, bem como sua retirada, será realizada somente mediante autorização da Coordenação.
Parágrafo único: a movimentação de móveis ou equipamentos tombados será realizada somente mediante ciência e acompanhamento do Agente Patrimonial do IMC.

Art. 10 - Danos de qualquer natureza devem ser comunicados, imediatamente, à Coordenação.

Art. 11 - Os usuários são corresponsáveis pela manutenção e conservação do laboratório, podendo responder pelos prejuízos causados pela má utilização, sendo dever do docente responsável orientar os usuários sobre estes aspectos.

Art. 12 - A utilização do LEM poderá ocorrer mediante reserva prévia, podendo ser:
I - Esporádica: quando agendada para uma data específica;
II - Permanente: quando for reservado um horário na semana por um longo período de tempo, limitado a um semestre e a um dia por semana por turno por docente, exceto em caso de disciplinas regulares do curso que tem prioridade de uso.

Dos Recursos Disponíveis
Art. 13 - O Laboratório de Ensino de Matemática é equipado com:
I. Computadores e seus periféricos;
II. Unidade de energia ininterrupta ou estabilizadores de tensão;
III. Projetor multimídia;
IV. Tela de projeção;
V. Equipamento de áudio;
VI. Ar-condicionado;
VII. Quadro branco;
VIII. Mesas, cadeiras e armários;
XI. Materiais pedagógicos.

Art. 14 - No início de cada semestre, os docentes deverão informar ao Suporte de Tecnologia da Informação do IMC os recursos computacionais necessários para o desenvolvimento de suas disciplinas, por meio de formulário próprio.

§ 1º - Serão disponibilizados e instalados, somente, recursos computacionais legais e licenciados.
§ 2º - A instalação de qualquer *software* ou recurso computacional será realizada, exclusivamente, pela equipe de Suporte à TI do IMC ou mediante sua autorização expressa.
§ 3º - Alterações de sistema operacional ou *softwares* serão realizadas, exclusivamente, pela equipe de Suporte à TI do IMC mediante a autorização da Coordenação do LEM.
§ 4º - Todos os *softwares* disponíveis/a serem disponibilizados nos LDCs devem possuir licença de uso de seu fabricante OU licença do tipo GNU (*General Public License* – GPL) OU licença de livre utilização.
§ 5º - O *software* a ser instalado deve ser compatível com o sistema operacional disponível no laboratório.

Art. 15 - É permitida a retirada de materiais pedagógicos do Laboratório de Ensino de Matemática, por um período máximo de 5 (cinco) dias, mediante autorização prévia do coordenador do LEM ou dos docentes responsáveis pelas disciplinas de Práticas de Ensino e Estágios Supervisionados.
Parágrafo único: a retirada dos materiais pedagógicos deverá ser registrada em controle interno e mediante assinatura do Termo de Empréstimo e Responsabilidade, conforme Anexo I.

Art. 16 - É permitida a retirada de materiais eletrônicos por um período máximo de 48 (quarenta e oito) horas, mediante autorização do coordenador do LEM ou dos docentes responsáveis pelas disciplinas de Práticas de Ensino e Estágios Supervisionados.
Parágrafo único: a retirada dos materiais eletrônicos deverá ser registrada em controle interno e mediante assinatura do Termo de Empréstimo e Responsabilidade, conforme Anexo I.

Art. 17 - As determinações dos docentes e servidores da UNIFEI devem ser estritamente seguidas.

Das Considerações Finais
Art. 18 - Fica expressamente proibida a utilização dos recursos laboratoriais para atos indevidos ou ilícitos ou qualquer outro uso alheio às atividades acadêmicas.

Art.19 - A realização de quaisquer atos previstos no Art. 18, bem como danos físicos aos equipamentos e móveis do laboratório de forma intencional ou a perda de materiais do LEM acarretarão sanções administrativas e penais, conforme apuração.
Art. 20 - Os casos omissos nessa Resolução serão resolvidos pelo Conselho Diretor do IMC.

REVOGAÇÃO
Art. 21 - Fica revogada a Decisão Administrativa nº 95/2022 – IMC.

VIGÊNCIA

Art. 22 - Este ato normativo entra em vigor a partir da sua publicação no Boletim Interno Semanal.

ANEXO I

LABORATÓRIO DE ENSINO DE MATEMÁTICA - LEM
TERMO DE EMPRÉSTIMO E RESPONSABILIDADE POR EQUIPAMENTOS PARA USO DIDÁTICO

Eu, _____, CPF _____, aluno(a) regularmente matriculado no Curso de Licenciatura em Matemática da Unifei, declaro estar retirando, a título de empréstimo, na presente data, o equipamento/recurso didático_____ _____, patrimônio nº _____ (caso houver), pertencente ao LEM da UNIFEI, que será utilizado durante o período de _____/_____/_____ até _____/_____/_____.

Observações sobre as condições do equipamento/recurso:
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Itajubá, ____ de _____ de ___

Ciente das condições da página 1 deste caderno de registro de empréstimos, assinam este termo:
Discente:_____
Coordenador do LEM _____

DEVOLUÇÃO

O equipamento/recurso foi devolvido nas mesmas condições que foi emprestado?
( ) SIM
( ) NÃO
Observações:_____
_____
_____
_____

_____
_____
_____
_____
_____

Devolvido em: _____ /_____ /_____ Assinatura:

_____

10 - INSTITUTO DE ENGENHARIA DE SISTEMAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

1ª ASSEMBLEIA ORDINÁRIA
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 56/2022
01/06/2022

Aprova o Curso de Especialização em Metodologias Ativas para Docência na Educação Básica

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DO INSTITUTO DE ENGENHARIA DE SISTEMAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, em conformidade com o que foi deliberado na 1ª Assembleia Ordinária, realizada em 22 de março de 2022, **DECIDE**:

Art. 1º Aprovar o Curso de Especialização Lato Sensu, na modalidade à distância, em Metodologias Ativas para Docência na Educação Básica, com 18 meses de duração, sendo 12 meses para disciplinas e mais 06 meses para confecção do trabalho final.
Art. 2º Esta decisão revoga a Decisão Administrativa nº 43/2022 - IESTI, datada de 18/05/2022.

11 – *CAMPUS* DE ITABIRA

COORDENAÇÃO DE PESQUISA E DE POS-GRADUAÇÃO DO CAMPUS ITABIRA

ASSEMBLEIA DO MESTRADO PROFISSIONAL EM REDE NACIONAL EM GESTÃO E REGULAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS

DECISÃO ADMINISTRATIVA AD REFERENDUM Nº 1, DE 28 DE MARÇO DE 2022

A Presidente da Assembleia do Mestrado Profissional em Rede Nacional em Gestão e Regulação de Recursos Hídricos (Profágua), da Universidade Federal de Itajubá, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Regimento Geral da Unifei, **DECIDE:**

Art. 1º: Aprovar a prestação de contas do exercício de 2021, no valor total de R$5.333,21 de recursos UNIFEI/UNIÃO, conforme detalhamento abaixo:

- Restituições e indenizações: R$5.333,21

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 1, DE 14 DE ABRIL DE 2022

A Assembleia do Mestrado Profissional em Rede Nacional em Gestão e Regulação de Recursos Hídricos (Profágua), da Universidade Federal de Itajubá, no uso de suas atribuições conferidas pelo Regimento Geral da Unifei, e em conformidade com o que foi deliberado em sua 1ª reunião extraordinária de 2022, realizada em 12 de abril de 2022, **DECIDE:**

Art. 1º: Homologar a Decisão Administrativa ad referendum 1/2022, que aprovou a prestação de contas do Profágua do exercício de 2021, no valor total de R$5.333,21 de recursos UNIFEI/UNIÃO, conforme detalhamento abaixo:

- Restituições e indenizações: R$5.333,21

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 2, DE 3 DE JUNHO DE 2022

A Assembleia do Mestrado Profissional em Rede Nacional em Gestão e Regulação de Recursos Hídricos (Profágua), da Universidade Federal de Itajubá, no uso de suas atribuições conferidas pelo Regimento Geral da Unifei, e em conformidade com o que foi deliberado em sua 3ª reunião extraordinária de 2022, realizada em 1º de junho de 2022, **DECIDE:**

Art. 1º: Aprovar o relatório de atividades desenvolvidas pela professora visitante **KARINNE REIS DEUSDARÁ LEAL** e recomendar a renovação do contrato da referida professora.

12 - INSTITUTO DE CIÊNCIAS PURAS E APLICADAS

DECISÃO ADMINISTRATIVA AD REFERENDUM Nº 23 / 2022 - ICPA, DE 07 DE JUNHO DE 2022.

A Diretoria do Instituto de Ciências Puras e Aplicadas (ICPA) da Universidade Federal de Itajubá (UNIFEI), campus Itabira, no uso de suas atribuições legais e considerando:
- Solicitação da Coordenação do curso em tela;
- Decisão Administrativa *ad referendum* nº 11/2022/ICPA, de 05/04/2022;
- Decisão Administrativa nº 40/2022/ICPA, de 12/05/2022;
- Decreto Presidencial nº 10.139/19, de 27/11/2019, art. 4º, parágrafo único.

DECIDE *AD REFERENDUM* DA ASSEMBLEIA DO ICPA:

Art. 1º Aprovar a participação e a carga horária semanal de docentes do ICPA conforme os seguintes dados:

I - Dados do curso:
a) Nome: Especialização Lato Sensu Metodologias Ativas para Docência da Educação Básica;
b) Responsável: Instituto de Engenharia de Sistemas e Tecnologia da Informação (IESTI) do campus Itajubá;
c) Duração: 18 (dezoito) meses;
d) Previsão de início das atividades: 2º semestre de 2022;
e) Coordenação: professora **MILADY RENATA APOLINÁRIO DA SILVA**.
II - Autorização de participação de Docente do ICPA:
a) Professora **MARIA ELIZABETE VILELLA SANTIAGO** - SIAPE 1772647;
b) Carga horária PCC: 40 horas
c) Carga horária semanal: 10 horas

III - Autorização de participação de Docente do ICPA:
a) Professora **RENATA DOS SANTOS** - SIAPE 1844605
b) Carga horária PCC: 50h
c) Carga horária semanal: 12h

Art. 2º Revogada as Decisões Administrativas 40/2022/ICPA, de 12/05/2022, e 52/2022/ICPA, de 02/06/2022.

Art. 3º Esta Decisão Administrativa entra em vigor nesta data.

13 - INSTITUTO DE ENGENHARIAS INTEGRADAS

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 25 DE 06 DE JUNHO DE 2022

O Conselho Diretor do Instituto de Engenharias Integradas (IEI), com base na atribuição que lhe foi delegada pela 34ª Resolução da Assembleia do IEI, de 26/8/2019,
DECIDE:
Aprovar o Projeto Pedagógico do Curso de Engenharia Mecânica.

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 26 DE 06 DE JUNHO DE 2022

O Conselho Diretor do Instituto de Engenharias Integradas (IEI), com base na atribuição que lhe foi delegada pela 34ª Resolução da Assembleia do IEI, de 26/8/2019,
DECIDE:

Aprovar o Projeto Pedagógico do Curso de Engenharia de Materiais.

DECISÃO ADMINISTRATIVA AD REFERENDUM Nº 12, DE 06 DE JUNHO DE 2022

O Diretor do Instituto de Engenharias Integradas (IEI) da Universidade Federal de Itajubá (UNIFEI), no uso de suas atribuições legais, **DECIDE:**

Aprovar *ad referendum* a participação do docente Prof. **RICARDO LUIZ PEREZ TEIXEIRA** na ação de extensão abaixo relacionada:

Título: Difusão da cultura de empreendedorismo e inovação: mecanismos de geração de empreendimentos inovadores - p@mgei.
Código: PJxxx-2022

Coordenação: Prof. **RICARDO LUIZ PEREZ TEIXEIRA**
Período: 13/06/2022 a 31/12/2022

PORTARIA Nº 1.170 DE 07 DE JUNHO DE 2022

O Diretor do Instituto de Engenharias Integradas (IEI) do campus de Itabira da Universidade Federal de Itajubá, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo Inciso XI do Art. 21 do Regimento do IEI, **RESOLVE:**

DESIGNAR os membros do Núcleo Docente Estruturante (NDE) de Engenharia de Materiais, mandato de 07/06/2022 a 06/06/2025:

Membros TITULARES das áreas específicas:
- **MÁRCIO ROBERTO DE FREITAS**, Siape 1107725.
- **DANIEL ANDRADA MARIA**, Siape 1503306.
- **GUILHERME OLIVEIRA SIQUEIRA**, Siape 1801371.
- **LUIZ LEROY THOME VAUGHAN**, Siape 1015205.

Membro TITULAR da área básica:
- **FÁBIO NAKAGOMI**, Siape 2194388.

DISPENSAR por exaurimento os membros titulares com mandato encerrado em 15/4/2022:

- **ERNESTO SOARES DE FREITAS NETO**, Siape 1969213.
- **MERCÊS COELHO DA SILVA,** Siape 1817175.
- **RICARDO LUIZ PEREZ TEIXEIRA,** Siape 2058408.
- **MÁRCIO ROBERTO DE FREITAS,** Siape 1107725.

Revogar parcialmente por exaurimento a Portaria 604 de 26/03/2021 do IEI.

PORTARIA Nº 1.187, DE 09 DE JUNHO DE 2022

O Diretor do Instituto de Engenharias Integradas (IEI) do *campus* de Itabira da Universidade Federal de Itajubá, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 21, Inciso XI, do Regimento do IEI, resolve:

Designar os membros do Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia da Mobilidade do *campus* de Itabira:

Docentes representantes de disciplinas da área de atuação profissional do graduado - Mandato: 11/10/2022 a 10/10/2024:

1. **SÉRGIO PACIFICO SONCIM**, Siape 1304903.
2. **PATRÍCIA BALDINI DE MEDEIROS GARCIA**, Siape 1215060.
3. **WASHINGTON BATISTA VIEIRA**, Siape 2222644.
4. **FERNANDO NEVES LIMA**, Siape 2256645.
5. **HELENA MENDONÇA FARIA**, Siape 2328442.

SUPLENTE: IARA ALVES MARINS DE SOUZA, Siape 2048120.

Docentes representantes das demais disciplinas - Mandato: 11/10/2022 a 10/10/2024:

1. **VIVIANY GERALDO DE MORAIS**, Siape 2199322.
2. **ROGERIO FERNANDES BRITO**, Siape 2498045.

Suplente: CLINTON ANDRÉ MERLO, Siape 1849288.

Revoga a Portaria Nº 1450 / 2020 por exaurimento dos seus efeitos a partir do dia 11/10/2022.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
Comitê Gestor de Governança, Riscos e Controle

PLANO DE INTEGRIDADE
VERSÃO III - 2022

Itajubá, 17/05/2022.

Capítulo I

Introdução

A Universidade Federal de Itajubá – UNIFEI, comprometida com a ética e integridade no serviço público, apresenta esta terceira versão do seu Plano de Integridade, atendendo às disposições do Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017 e a Portaria nº 10.089, do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União, de 25 de abril de 2018.

O Plano de Integridade é o documento que contém um conjunto organizado de medidas sugeridas que, ao serem implementadas irão colaborar, principalmente, com a prevenção de práticas de desvios éticos e de condutas, dentro da comunidade acadêmica.

Sendo a integridade definida como um dos pilares da governança pública, o Programa de Integridade da UNIFEI foi desenvolvido como uma ferramenta de governança capaz de promover a adoção de ações institucionais destinadas à identificação de eventos que possam eventualmente favorecer ou facilitar a ocorrência de irregularidades e/ou desvios éticos e de conduta por parte dos servidores, usuários do serviço público e pessoas jurídicas que se relacionem direta ou indiretamente com a universidade. Essas ações devem ser alinhadas à Matriz de Riscos das unidades para mitigação de riscos de integridade e a uma cultura organizacional íntegra.

O risco de integridade é a vulnerabilidade institucional que pode favorecer ou facilitar práticas dolosas, como corrupção, fraudes, conflitos de interesse, dentre outras. De forma geral, a quebra de integridade é um ato praticado por uma pessoa ou por um grupo de pessoas e envolve uma afronta aos princípios da Administração Pública. Envolve sempre alguma forma de deturpação, desvio ou negação da finalidade pública ou do serviço público a ser entregue ao cidadão.

O presente documento, apresenta as principais informações sobre a universidade, no que diz respeito à gestão da integridade, à Instância de Integridade e ao Comitê Gestor de Governança, Riscos e Controle, às propostas de ações para mitigar os riscos de integridade, à forma em que será realizado o monitoramento da implantação das ações propostas, bem como a sua apresentação à alta administração e a previsão de melhorias para as próximas atualizações do plano.

Capítulo II

Das informações sobre a universidade:

Missão, visão, valores institucionais e objetivos do planejamento estratégico

I. Missão:

A UNIFEI tem por missão: “Ser uma Universidade que valoriza e busca a autonomia, a sustentabilidade e a melhoria em todas as suas atividades para o bem-estar da humanidade, sendo um elemento essencial para o desenvolvimento científico e tecnológico brasileiro e o progresso social, econômico e cultural das regiões onde atua, por meio da geração, disseminação e aplicação do conhecimento; da formação de profissionais de alto nível; do exercício da boa gestão e da responsabilidade social”.

II. Visão:

“Ser reconhecida como uma das melhores universidades do Brasil até 2023 nas áreas em que atua”.

III. Valores institucionais:

A universidade reger-se-á por princípios e valores que permitam a busca permanente da excelência acadêmica, através de:

a. liberdade de ensino, pesquisa e extensão, bem como de divulgação do pensamento, da arte e do saber;

b. pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;

c. gestão democrática;

d. valorização dos seus recursos humanos;

e. indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão;

f. respeito à pessoa e a seus direitos fundamentais;

g. internacionalização;

h. compromisso com a paz, com a defesa dos direitos humanos e com a preservação ambiental;

i. compromisso com a ética, a liberdade e a democracia;

j. compromisso com a formação de cidadãos altamente qualificados para o exercício profissional;

l. compromisso com o desenvolvimento científico, tecnológico, cultural e econômico, com o bem-estar social e com a melhoria da qualidade de vida da população local, regional e do país.

IV. Objetivos Estratégicos:

a. ser uma das melhores universidades em suas áreas de atuação, por meio da geração e aplicação do conhecimento;

b. constituir-se em agente de desenvolvimento nas regiões onde atua;

c. buscar a excelência administrativa.

Capítulo III

Da gestão da integridade

A Universidade Federal de Itajubá, aderiu, de forma voluntária, em 16/05/2016 ao Programa de Fomento à Integridade Pública – PROFIP.

O PROFIP, instituído pela Portaria CGU nº 784 de abril de 2016, que posteriormente foi revogada pela Portaria CGU nº 1.827 de 23 de agosto de 2017, é uma iniciativa do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União para incentivar e capacitar os órgãos e entidades do Poder Executivo Federal a implementarem Programas de Integridade.

A Instância de Integridade da UNIFEI apoia o Comitê Gestor de Governança, Riscos e Controle (CGRC) no desenvolvimento do Programa de Integridade da UNIFEI e é composto por membros indicados pelo CGRC e nomeados pelo Reitor.

O objetivo da Instância de Integridade é propor medidas para a prevenção, detecção e remediação de eventos de quebra de integridade dentro da universidade, auxiliando os gestores a identificar os riscos de integridade e propondo ações estratégicas visando a mitigação destes riscos, sendo o produto principal deste trabalho o Plano de Integridade da UNIFEI.

Os controles internos, a gestão de riscos e a governança da instituição devem seguir os seguintes princípios:

a. aderência aos valores éticos, na subordinação dos interesses individuais ao interesse público, baseado na premissa da integridade dos agentes públicos, práticas indispensáveis à implementação da governança;

b. responsabilidade no que diz respeito ao zelo que se espera dos agentes de governança, na definição das estratégias e na execução de ações para aplicação de recursos públicos, com vistas ao melhor atendimento dos interesses da sociedade;

c. responsabilização por decisões e pela prestação de contas de sua atuação de forma voluntária, assumindo integralmente a consequência de seus atos e omissões;

d. compromisso da Alta Administração com a meritocracia em atrair, desenvolver e reter pessoas com competências técnicas, em alinhamento com os objetivos da instituição.

Os órgãos da UNIFEI, ao realizarem o mapeamento e a avaliação dos seus variados tipos de riscos, deverão considerar os riscos para a integridade: vulnerabilidade que

pode favorecer ou facilitar a ocorrência de práticas de corrupção, fraudes, irregularidades e/ou desvios éticos e de conduta, podendo comprometer os objetivos da instituição.

Compete ao CGRC, dentre outras competências, instituir e gerir programa de integridade, com o objetivo de promover a adoção de medidas e ações institucionais destinadas à prevenção, detecção, punição e remediação de fraudes e atos de corrupção.

Os principais instrumentos legais utilizados internamente, relativos à área de integridade são:

I. Documentos:

a. Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 – Regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais;

b. Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994 – Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo;

c. Estatuto da UNIFEI;

d. Regimento Geral da UNIFEI;

e. Regimento da Administração Central;

f. Regimento do Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Administração;

g. Regimento do Conselho Universitário;

h. Política 6.0.01 – Política de Gestão de Pessoas da UNIFEI;

i. Política de Gestão de Riscos da UNIFEI;

j. Norma 2.3.01 – Norma Disciplinar do Corpo Discente da UNIFEI;

l. Norma 7.7.01 - Código de Ética da UNIFEI;

m. Plano de Dados Abertos da UNIFEI;

Tais instrumentos se aplicam às ações desenvolvidas pelas seguintes Unidades de Integridade:

II. Unidades de Integridade:

a. Instância de Integridade;

b. Ouvidoria e Acesso à Informação;

c. Coordenação de Processos Disciplinares;

d. Comissão Própria de Avaliação;

e. Comissão de Ética;

f. Diretoria de Administração de Pessoal;

g. Comitê Gestor de Governança, Riscos e Controle.

As Unidades de Integridade compreendem as Estruturas de Integridade dentro da universidade, e suas funções no âmbito deste plano, bem como os instrumentos de integridade que utilizam, estão relacionados na Tabela 1, a seguir:

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
Comitê Gestor de Governança, Riscos e Controle

TABELA I – SITUAÇÃO ATUAL DAS UNIDADES, FUNÇÕES E INSTRUMENTOS DE INTEGRIDADE DA UNIFEI

Unidade de integridade	Função de integridade	Instrumentos de integridade	A UNIFEI possui o instrumento de integridade? (SIM/NÃO)	Se NÃO, quem será o responsável por sua criação? Em que prazo?		Se SIM, existe recomendação no sentido de seu fortalecimento ou reestruturação? (SIM/NÃO)	Se SIM, quem será o responsável por seu fortalecimento ou reestruturação? Em que prazo?	
				Responsável	Prazo		Responsável	Prazo
Ouvidoria	Transparência ativa e acesso à informação	Designação de autoridade de acesso à informação	SIM	-	-	NÃO	-	-
Ouvidoria	Funcionamento de canais de denúncia	Designação do Ouvidor	SIM	-	-	NÃO	-	-
		Adoção do Fala.BR	SIM	-	-	NÃO	-	-

Diretoria de Administração de Pessoal (DAP)	Tratamento de conflitos de interesse	Adoção do Sistema SeCI	SIM	-	-	NÃO	-	-
Coordenação de Processos Disciplinares	Procedimentos de responsabilização	Existência de área responsável pelos procedimentos de responsabilização	SIM	-	-	NÃO	-	-
		Adoção do SisCor –Sistemas Correcionais da CGU	SIM	-	-	NÃO	-	-
		Adoção do Sistema e-PAD	SIM	-	-	NÃO	-	-

Coordenação de Processos Disciplinares	Funcionamento de controles internos e cumprimento de recomendações da auditoria	Existência de área responsável pelos controles internos e cumprimento das recomendações da auditoria	NÃO	Não há previsão e necessidade, pois, cada unidade acompanha as recomendações.	-	NÃO	-	-
Comissão de Ética (COE)	Promoção da ética e regras de conduta para servidores	Comissão de Ética	SIM	-	-	NÃO	-	-
		Código de Ética da Universidade Federal de Itajubá	SIM	-	-	NÃO	-	-
Comitê Gestor de Governança, Riscos e Controle (CGRC)	Instituição e gestão do programa de integridade	Plano de Integridade	SIM	-	-	NÃO	-	-

Capítulo IV

Das propostas de ações para mitigar os riscos de integridade

As propostas de ações deste plano alinhadas ao Roteiro de atuação do Plano Nacional de Combate a Corrupção - PNPC e para desenvolvimento de uma cultura de integridade estão apresentadas na Tabela II:

TABELA II – PROPOSTAS DE AÇÕES PARA MITIGAR OS RISCOS DE INTEGRIDADE

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
Comitê Gestor de Governança, Riscos e Controle

Ações de Capacitação e Promoção da Integridade para 2022							
	O que será realizado?	**Por que será realizado?**	**Onde será realizado?**	**Quando será realizado?**	**Quem realizará?**	**Como será realizado?**	**Quanto custará?**
1	Realizar ações de capacitação e orientação para os gestores e servidores públicos sobre assédio moral e assédio sexual	Conscientização e formação de chefias e servidores sobre assédio.	DSQ/ Instância de Integridade Online	Novembro 2022	Gestor da Unidade	Disponibilização de links, informações de cursos, lives; divulgação de conteúdos sobre o tema, para chefias e servidores. Realização de seminário com pessoal capacitado para a comunidade acadêmica.	-

2	Elaborar um guia de conduta ética de fornecedores e servidores envolvidos em processo de licitação.	Para mitigar riscos de fraudes em aquisições de produtos e serviços.	DCC/ Comissão de Ética	Novembro 2022	Gestor da Unidade	Utilizar como referência modelos disponibilizados pela CGU e TCU e ainda, em cursos de licitação.	-
3	Mapear o processo de uma denúncia de corrupção	Gerenciar as denúncias de corrupção recebidas	Ouvidoria/ Comissão de PAD	Novembro 2022	Gestor da Unidade	Elaborar o Fluxograma do processo contendo as principais etapas.	-
4	Mapear o processo de uma denúncia de assédio moral/sexual	Elaborar procedimento para tratamento de denúncias de assédio moral/assédio sexual recebidas	Ouvidoria/ Comissão de PAD	Novembro 2022	Gestor da Unidade	Elaborar o Fluxograma do processo contendo as principais etapas.	-

5	Realizar divulgação sobre padrõe**s** de conduta ética e de integridade para os servidores públicos.	Conscientização e formação de chefias e servidores sobre conduta ética e íntegra.	Comissão de Ética	Novembro 2022	Comissão de Ética	Realizar divulgações institucionais a partir do manual de conduta do servidor e modelos de referência da CGU, ou ainda, vídeos institucionais.	-
6	Levantamento do histórico de registros de evento de quebra de integridade da ouvidoria, CPD, comissão de ética e auditoria	Para uma atuação mais efetiva no próximo plano de integridade analisando o impacto das denúncias.	CPD, Ouvidoria, comissão de Ética, auditoria	Novembro 2022	Gestores dessas unidades.	Classificar os riscos de quebra de integridade	-

Capítulo V

Da apresentação, execução e monitoramento da implantação do Plano de Integridade

O Plano de Integridade desenvolvido pela Instância de Integridade, a fim de mitigação de riscos gerais de integridade nas unidades, será encaminhado ao Comitê Gestor de Governança, Riscos e Controle para análise e aprovação.

A metodologia aplicada na proposta de ações do Plano de Integridade foi a 5W2H, de forma a permitir melhor entendimento das ações a serem executadas e os responsáveis e prazos a serem cumpridos.

Como resultado do plano espera-se a aprovação pelo CGRC para execução das ações pelas unidades e entrega do relatório final, conforme etapas definidas no cronograma abaixo:

ETAPA	DATA
Encaminhamento do Plano de Integridade ao CGRC	19/05/2022
Registro do atendimento da Revisão do Plano de Integridade - Planilha de controle do Transforma.gov	19/05/2022
Execução das ações propostas pelas unidades	Até 23/11/2022
Monitoramento junto às unidades referente à execução das ações	julho, setembro, 28/11/2022
Elaboração do Relatório de Execução das ações do Plano de integridade 2022	05/12/2022
Entrega do Relatório de Execução das ações do Plano de integridade 2022 ao CGRC	09/12/2022

O monitoramento da implantação das ações propostas será realizado pela Instância de Integridade em julho, setembro e novembro de 2022.

Alternativamente, os setores responsáveis pela execução das propostas poderão informar o cumprimento por meio do e-mail: profip@unifei.edu.br, encaminhando as respectivas evidências de cumprimento.

Capítulo VI

Das proposições de melhorias para futuras versões do plano de integridade

Para as próximas versões do plano de integridade, a Instância sugere que seja realizado um treinamento sobre gestão de riscos para as unidades e posteriormente, um mapeamento dos riscos de integridade a nível das unidades e estratégico, a fim de melhoria contínua das práticas, controles e processos institucionais.

Capítulo VI

Das disposições finais

A Instância de Integridade também atuará em ações e campanhas promovidas pela Controladoria Geral da União - CGU, mediante demanda.

As adaptações para as próximas versões do plano de integridade poderão surgir a partir da própria Instância de Integridade, com novas propostas de ações para as unidades ou a pedido do CGRC. Este poderá, inclusive, solicitar mudança no contexto dos riscos de integridade, ou seja, desenvolver uma nova avaliação de riscos de integridade na área que for julgada mais relevante pela alta administração.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
Comitê Gestor de Governança, Riscos e Controle

Integrantes da Instância de Integridade:

Márcia Maria Ribeiro Andrade, Representante da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (Coordenadora)

Antônio José Ribeiro Júnior, Representante da Coordenação de Processos Disciplinares (Coordenador Adjunto)

Vera Lúcia Braga da Silva, Representante da Ouvidoria

João Ricardo Neves da Silva, Representante da Comissão Própria de Avaliação

Professor Edmilson Marmo Moreira, Representante da Comissão de Ética

Contato:

profip@unifei.edu.br

Emitido em 01/06/2022

DOCUMENTO INTERNO Nº 1/2022 - RT (11.36)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 01/06/2022 16:27)
ANTONIO CARLOS ANCELOTTI JUNIOR
REITOR EM EXERCICIO - TITULAR
RT (11.36)
Matrícula: 1842622

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://sipac.unifei.edu.br/documentos/ informando seu número: **1**, ano: **2022**, tipo: **DOCUMENTO INTERNO**, data de emissão: **01/06/2022** e o código de verificação: **e25c7a64b5**